



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 26

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 29-1-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedades Corretoras*

— *Autorização para funcionar:*

A-69 4638 — Morgado S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Salvador (BA).

A-69 5153 — Investsil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Porto Alegre (RS).

— *Cancelamento de carta-patente por cessão de Título Patrimonial:*

A-69 4658 — Raymundo Ferreira Santos — Corretora de Títulos Mobiliários e Câmbio — Salvador (BA).

A-69 5.63 — Corretores Associados Ltda. Coral — Porto Alegre (RS).

— *Sociedades Distribuidoras*

— *Aumento de capital — Alteração contratual — Mudança de denominação:*

A-69 3374 — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Aliança do Espírito Santo Ltda. — De NCr\$ 5.000,00 para NCr\$ 18.000,00. — Instrumento de 6-8-69, adotada a denominação "Parfisa Nacional Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada".

A-69 4635 — Del Rey — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 15.000,00 para NCr\$ 55.000,00. — Instrumento de 21 de outubro de 1969, adotada a denominação "Parfisa Nacional Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada".

— *Alteração contratual — Mudança de localização da sede:*

A-69 3374 — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Aliança do Espírito Santo Ltda. — Instrumento de 6-8-69. — De Vitória (ES) para Fortaleza (CE).

A-69 4635 — Del Rey — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 21-10-69. — De Belo Horizonte (MG) para Curitiba (PR).

— *Instalação de dependências:*

A-69 3374 — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Aliança do Espírito Santo Ltda. — Em São Luís (MA) e Teresina (PI).

A-69 4535 — Del Rey — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP) e no Rio de Janeiro (RJ).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 29-1-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Banco de Investimento*

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-70-257 — Banco Denasa de Investimento S.A. — De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 10.000.000,00. — A.G.E., de 14-11-69 e 27-1-70.

— *Sociedade Corretora*

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-70-226 — Umuarama S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 100.000,00 para NCr\$ 300.000,00. — A.G.E., de 23-1-70.

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-69 5229 — Financiadora Bradesco S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 8.800.000,00 para NCr\$ 12.200.000,00. A.G.E., de 1-12-69 e 19-1-70.

— *Sociedade Distribuidora*

— *Alteração contratual — Mudança de denominação:*

A-70-124 — Santista — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento, de 17-11-69, adotada a denominação "Marival — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.".

— *Alteração contratual — Mudança de localização de sede:*

A-70-124 — Santista — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 17-11-69. — De Santos (SP) para Maringá (PR). — *Alteração contratual — Aumento de capital — Mudança de denominação:*

A-69 3515 — Confisa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 21-5-69. — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 50.000,00. — Para "Tradição — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.".

DESPACHO DO GERENTE

De 29-1-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

— *Sociedade Corretora*

— *Autorização para funcionar:*

A-68-4152 — Corretora Araguaia de Títulos Mobiliários e Câmbio Limitada. — Goiânia (GO).

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 667.3-69, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 3, Art. 6º, inciso B, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 237-69 e DNPVN nº 11.875 69, bem como o que ficou deliberado na sua 667ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 1969, resolve:

I — Aprovar o contrato particular de abertura de crédito fixo, firmado em 2 de dezembro de 1969, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Banco do Brasil S.A. no valor de NCr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros novos) para prover as obras do terminal "Candido Gaffrée", destinado a granéis,

a ser construído em "Conceiçãozinha", no porto de Santos (SP).

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, nos termos do Art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 672.1-70, DE 2 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item I do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que dispõe o parágrafo 5º do Art. 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN — Nº 1-70 e DNPVN — Nº 13.931 69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 672ª Reunião

Ordinária, realizada no dia 2 de janeiro de 1970, resolve:

I — Aprovar, para o exercício de 1970, o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, no valor global de NCr\$ 110.457.000,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros novos).

II — Estabelecer que: a) os recursos, constantes do Programa de Aplicação do FMF para 1970, devam ser aplicados nas obras, aquisições e serviços contratados ou em fase de contratação, com base naquele Programa;

b) o programa de aplicação, ora aprovado, tenha validade até a data da homologação de outro que o substitua.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de janeiro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 673.1-70, DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 184-69, 264-69 e 210-69 e DNPVN — 9.237-69, 13.172-69 e 10.428-69 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, bem como o que ficou deliberado na 673ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de janeiro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Artigo 190 do Decreto-lei nº 9.720, de 5 de setembro de 1965, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — terreno de marinha situado em Granja Mariliza, em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, em nome de Violeta Ferreira da Silva, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 631, de 28 de agosto de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro;

2 — área compreendida na margem direita da Av. Rio Norte (margem), Estrada Rio-Petrópolis, junto e depois do Canal do Rio Itajaí, no Estado da Guanabara, em nome da Cruzada São Sebastião, caracterizada na planta enviada através do Ofício nº 39.769 69 — D-GB 611, de 29 de novembro de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara;

3 — fração ideal do imóvel situado na Rua Sacadura Cabral nº 117, cor-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias,

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

respondente ao apartamento 1.003, no Estado da Guanabara, em nome de Maria Adelina Ferreira de Castro.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de janeiro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 673.2 70, DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — Nº 3-70 e DNPVN Nº 11.500-69 tem como o que ficou deliberado na sua 673ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de janeiro de 1970, resolve:

Autorizar o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a adquirir, pela importância de NCr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos), as salas nºs 404 — 405 — 406 — 410 — 411 e 412 do prédio sito na Avenida Rio Branco nº 37, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A., para sede da Inspeção Fiscal do Porto do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 6 de janeiro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 674.2 70, DE 9 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 207 68 e DNPVN — 8.481-69, bem como o que ficou deliberado na sua 674ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de janeiro de 1970, resolve:

Aprovar o Primeiro Aditivo número 83-69, de 30 de outubro de 1969, ao Termo de Contrato de 6 de agosto de 1968, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Nave-

gáveis e a Companhia Brasileira de Dragagem, no valor global de NCr\$ 2.763.470,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros novos), referente à execução dos serviços de dragagem do canal e da bacia de evolução do Porto de Belém, no Estado do Pará, a fim de prorrogar, por mais 6 (seis) meses, o prazo para a execução das obras, ficando a cargo da citada Companhia

a execução dos serviços topo-hidrográficos complementares e necessários aos mesmos serviços. Sala das Reuniões, 9 de janeiro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 674.3 70, DE 9 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto

lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 114-66 e DNPVN — 4.107-69, bem como o que ficou deliberado na sua 674ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de janeiro de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação número 90-69, de 12 de novembro de 1969, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Solotécnica — Sondagens — Estudos do Subsolo, para a execução de sondagens geológicas de reconhecimento do subsolo para ampliação do Porto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, segundo o qual ficaram reduzidos os serviços contratados no montante de NCr\$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros novos) para NCr\$ 3.873,80 (três mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos).

Sala das Reuniões, 9 de janeiro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 675-1-70

DE 13 DE JANEIRO DE 1970
O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN — 6-70, 7-70 e 8-70 e DNPVN — 13.111-69, 14.734-69 e ... 13.366-69 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Ceará, Pará e Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 675ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de janeiro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de arrendamento de terrenos:

1 — acrescido de marinha situado na Praia de Iracema, em Fortaleza, no Estado do Ceará, localizado fora da faixa de 100m da costa marítima e dentro de uma circunferência de 1.320m de raio em torno de fortificações e estabelecimentos militares, caracterizado na planta enviada atra-

DUPLICATAS

LEI Nº 5.474 — DE 18-7-1968

Divulgação nº 1.062

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

vés do Ofício nº 654, de 18 de novembro de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Ceará, em nome de Isolda Moreira de Barcelos;

2 — terreno de marinha situado na Praia Grande, na Ilha do Mosquetel, em Belém, no Estado do Pará, — medindo 15,40m de frente por 33,00m de fundos, limitando-se ao norte com a praia Grande, ao sul com terreno da requerente, a leste com terreno de marinha ocupado por José Antônio da Silva, caracterizado na planta enviada através do Ofício 371-DP, de 7 de novembro de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, em nome de Itá Silva Brasil;

3 — acrescido de marinha, lote número 7, da Quadra XIX, do loteamento Parque Capiberibe, na freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Edgar Navais Corrêa de Araújo.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de janeiro de 1970. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 675.3-70

DE 13 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 214-69 e 5-70 e DNPVN — 10.511-69 e 10.728-69 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e do Espírito Santo, bem como o que ficou deliberado na sua 675ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de janeiro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — fração ideal do terreno de marinha situado na rua Sacadura Cabral nº 117, correspondente ao apartamento nº 709, no Estado da Guanabara, em nome de Sigmundo da Silva Neves;

2 — terreno de marinha situado em "Ponta Formosa", na Praia do Canto, com área aproximada de 3.514,00m², sendo 1.666,00m², para a gleba "A" e 1.848,00m² para a gleba "B", em Vitória, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício D-132, de 23 de julho de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome de Gabriel Antônio de Oliveira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de janeiro de 1970. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 676.1-70

DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 211-69 e 15-70 e DNPVN — 10.427-69 e 10.671-69 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Espírito Santo bem como o que ficou deliberado na sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento:

1 — imóvel situado na rua Couto Magalhães, nº 83-89, no Estado da

Guanabara, em nome de Carlos das Neves Vasco;

2 — Terreno de marinha situado no lugar denominado "Ponta Formosa", em Praia do Canto, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, em nome de Nice de Oliveira Rios.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 1970. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 676.2-70

DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 12-70, 13-70 e 14-70 e DNPVN — 13.574-69, 13.363-69 e 13.230-69 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Espírito Santo, Pernambuco e Bahia bem como o que ficou deliberado na sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento:

1 — terreno de marinha situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 20, na Praia de Santa Helena, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 203, de 13 de novembro de 1969, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome da firma individual Mário Gangini;

2 — terreno acrescido de marinha, lote nº 515, situado na Praça do Derby, na freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Sizenando Carneiro Leão;

3 — terreno nacional interior situado na Avenida Tiradente, nº 256, zona da Penha, em Salvador, no Estado da Bahia, caracterizado no Ofício nº 255, de 3 de novembro de 1969, e planta anexa, do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Bahia, em nome de Leopoldo Osório de Andrade e outros.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 1970.

RESOLUÇÃO Nº 676.3-70

DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 16-70 e DNPVN nº 5.477 de 1969, bem como o que ficou deliberado na sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 1970, resolve:

I — Autorizar a Companhia Pelotense de Electricidade a construir e utilizar uma ponte de atracação, no Porto de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, na margem esquerda do Rio São Gonçalo, destinada à descarga de óleo combustível e à tomada d'água da futura usina do Porto, da mesma Companhia.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 1970. — *H. Araújo Goes.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 616

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 3598 - DOCUMENTAÇÃO ESTATÍSTICA

Alterar e consolidar, na forma abaixo, as diversas Resoluções que dispõem sobre os documentos para fins estatísticos:

Art. 1º - Os armadores nacionais e estrangeiros, ou seus agentes e, na falta destes, os comandantes de navios e mestres arrais devem remeter os documentos estatísticos (manifesto de carga, relação de descarga - modelo 208, fatura comercial, lista de movimento de passageiros - modelos 83 e 91 - e carta de correção) à SUNAMAM (Sede, Delegacias, Subdelegacias e Agências), como determinado a seguir:

1. Na importação do exterior de petróleo e seus derivados a granel:

- em cada porto nacional de descarga, até 15 (quinze) dias após a data da entrada do navio no porto, 2 (duas) vias da relação da descarga efetuada (modelo 208);
- no último porto nacional de descarga até 15 (quinze) dias após a data da entrada do navio no porto, 1 (uma) via do manifesto de carga total para o Brasil, acompanhada de 2 (duas) vias da relação total das descargas efetuadas (modelo 208), bem como 1 (uma) via da fatura comercial.

Parágrafo Único - A Frota Nacional de Petroleiros

FRONAPE, fica autorizada a fornecer, diretamente à SUNAMAM, as faturas comerciais, os manifestos totais para o Brasil e as relações totais das descargas correspondentes às cargas transportadas pelos navios na navegação de longo curso. Tal medida poderá estender-se às demais empresas nacionais e aos agentes de navios estrangeiros sediados no Rio de Janeiro (Gr), desde que, para isso, se habilitem perante a SUNAMAM.

2. Na importação do exterior de outras cargas a granel ou não:

- em cada porto nacional de descarga, até 15 (quinze) dias após a data da entrada do navio no porto, 2 (duas) vias do manifesto de carga, perfeitamente legíveis, sem omissão de qualquer dado requerido no modelo em uso - nome do proprietário da embarcação, nome do afretador (se afretada), nome da embarcação, nacionalidade, bandeira transportadora (se afretada), data da saída do porto estrangeiro, data da entrada no porto brasileiro, peso em quilos, frete, etc. e com as correções decorrentes dos acréscimos e abates de carga, especificadamente, por conhecimento de embarque (peso em quilos, frete etc.).

3. Na exportação para o exterior:

em cada porto nacional de embarque, até 15 (quinze) dias após a data da saída do navio do porto, 2 (duas) vias do manifesto de carga, perfeitamente legíveis, sem omissão de qualquer dado - nome do proprietário da embarcação, nome do afretador (se afretada), nome da embarcação, nacionalidade, bandeira transportadora (se afretada), data da saída do porto brasileiro, peso em quilos, frete, etc. - e com as correções decorrentes dos acréscimos e abates de carga, especificadamente, por conhecimento de embarque (peso em quilos, frete, etc.).

4. Na exportação de cabotagem marítima:

em cada porto de embarque, até 15 (quinze) dias após a data da saída da embarcação (nacional ou estrangeira), 2 (duas) vias do manifesto de carga, perfeitamente legíveis, sem omissão de qualquer dado requerido no modelo padrão e com as correções decorrentes dos acréscimos e abates de carga, especificadamente, por conhecimento de embarque (peso em quilos, frete, etc.).

§ 1º - É obrigatório, no transporte de cabotagem marítima, o uso do manifesto padrão, conforme o modelo anexo, já em vigor, com a declaração obrigatória do nome do proprietário da embarcação e, também, do afretador, quando for o caso.

§ 2º - Em caso de liberação de frete, segundo legislação vigente, deverá acompanhar o manifesto de carga, uma relação, por conhecimento, do frete FRECAB (item I) e das taxas adicionais (item II), conforme modelo anexo.

§ 3º - Os manifestos de carga de cabotagem marítima devem ser preenchidos e totalizados, separadamente, pelas diversas classes de frete (I a X FRECAB vigente), segundo as mercadorias a serem transportadas para cada porto de destino, ainda que se trate de frete liberado.

§ 4º - Deverão constar, obrigatoriamente, dos manifestos de carga destinados à SUMAMAM, a cubagem (m3) da mercadoria especificada na "Classe X", ainda que a mesma não tenha servido de base para o cálculo na cobrança do frete.

§ 5º - As diferenças resultantes de majorações regulamentares de frete ou taxas, bem como motivadas por erros de cálculo, devem ser especificadas, por conhecimento de embarque, no final de cada manifesto.

Caso os manifestos tenham sido totalizados em seus elementos, a especificação acima deve ser efetuada em folha suplementar, anexada ao manifesto correspondente.

§ 6º - Conceituam-se, também, como cabotagem marítima, para efeito desta Resolução, as viagens que se iniciem ou terminem em portos nacionais fluviais ou lacustres, desde que com trânsito marítimo. Incluem-se, assim, nestes casos, as cargas transportadas nos percursos não marítimos.

5. Na exportação de cabotagem fluvial e lacustre:

em cada porto de embarque, até 15 (quinze) dias após a data da saída do navio do porto, 2 (duas) vias do manifesto de carga, perfeitamente legíveis, sem qualquer omissão de dados - nome do proprietário, nome do afretador da embarcação (se afretado), nome da embarcação, data da saída, espécie de mercadoria, peso em quilos, frete, etc. e com as correções decorrentes dos

acréscimos e abates de carga, especificadamente, por conhecimento de embarque (espécie de mercadoria, peso em quilos, frete etc.).

6. No transporte de passageiros entre portos nacionais marítimos, fluviais e lacustres:

em cada porto de embarque, até 15 (quinze) dias após a data da saída da embarcação (nacional ou estrangeira), 2 (duas) vias da lista de movimento de passageiros (modelos 83 e 91) preenchidos em todos os seus elementos.

Art. 2º - No caso de embarque ou desembarque de carga ou passageiro em porto onde não haja Delegacia, Subdelegacia ou Agência da SUMAMAM, a respectiva documentação deve ser remetida à Delegacia, Subdelegacia ou Agência a que o porto esteja subordinado. Nos casos de portos subordinados diretamente à Sede, a remessa deve ser para esta.

Art. 3º - Os armadores nacionais e estrangeiros ou seus agentes e, na falta destes, os comandantes ou mestres de embarcações devem fazer constar, obrigatoriamente, dos manifestos de carga, quando não houver cobrança na base da mercadoria transportada, o valor do frete que seria devido, segundo as tarifas em vigor para cada caso.

Parágrafo Único - Considerando que tais elementos servirão, exclusivamente, como informações estatísticas, deve constar do final de cada manifesto de carga, a relação dos conhecimentos atingidos pelo presente Artigo, bem como o motivo que determinou a não cobrança do frete.

Art. 4º - Os armadores nacionais e estrangeiros ou seus agentes e, na falta destes, os comandantes ou mestres de embarcações devem fazer declaração datada e assinada, na última folha dos manifestos de carga destinados à SUMAMAM (Sede, Delegacia, Subdelegacia ou Agência), em que constem os totais das toneladas operadas e dos respectivos fretes em cruzeiros novos. Trata-se de longo curso, essa declaração deve ser feita por procedência ou destino (importação ou exportação), constando, também, o total do frete em dólares (US\$). Em qualquer caso, devem indicar na primeira folha dos mesmos, a data da entrada ou da saída do porto nacional.

Art. 5º - Devem, também, fazer constar dos manifestos de carga destinados à SUMAMAM, uma nota explicativa sobre as mercadorias reembarcadas por motivo de trânsito, des carga por engano, extravio ou transbordo, com o nome do primeiro transportador, o respectivo porto de procedência e a data da operação.

Parágrafo Único - Quando o transporte entre os portos nacionais for efetuado em regime de cabotagem (marítima, fluvial ou lacustre), devem ser observadas as instruções contidas nos itens 4 e 5 do Art. 1º, desta Resolução, acrescentando-se, também o nome do primeiro transportador, o respectivo porto de procedência e a data da operação.

Art. 6º - Quando a embarcação operar com reboques, devem ser indicados no respectivo manifesto de carga, os nomes de todas as unidades do comboio, inclusive do rebocador, com as toneladas brutas de registro correspondentes.

Art. 7º - As especificações das mercadorias nos manifestos de carga entregues à SUNAMAM, devem ser declaradas em termos claros, precisos, não sendo permitido o uso, apenas, de vocabulário técnico, científico, regional ou de marcas comerciais. Devem ser especificadas, também, as mercadorias transportadas em cofres de carga ("containers").

Art. 8º - Os armadores nacionais e estrangeiros ou seus agentes e, na falta destes, os comandantes de embarcações devem fazer constar, obrigatoriamente, dos manifestos de carga de e para o exterior do país, entregues à SUNAMAM (Sede, Delegacia, Subdelegacia e Agências):

- 1 - a nacionalidade da embarcação; quando se tratar de embarcação afretada, deve também constar a bandeira da nacionalidade do afretador;
- 2 - os nomes das mercadorias, conforme especificações contidas nas licenças de importação e de exportação; esses nomes devem ser traduzidos para o idioma português, caso os manifestos tenham sido preenchidos em idioma estrangeiro;
- 3 - o peso bruto independentemente da declaração, por conveniência ou obrigatoriedade, do peso líquido;
- 4 - os valores dos fretes e taxas, discriminando-os por conhecimento de embarque;
- 5 - o equivalente em dólares (US\$), por conhecimento de embarque, quando os fretes e taxas forem manifestados em outras moedas; nesse caso, para efeito de conversão, deve ser considerada a taxa de compra vigente no dia da entrada ou da saída do navio no porto nacional de descarregamento ou de carregamento, conforme o caso;
- 6 - os valores dos fretes e taxas, por conhecimento, transcritos dos manifestos contábeis, quando forem usados manifestos duplos - de carga e de frete (contábeis) para um mesmo navio e operação.

Art. 9º - Quando o transporte for efetuado por embarcação afretada ou subafretada, deverão ser declarados, obrigatoriamente, no respectivo manifesto de carga, entregue à SUNAMAM, (Sede, Delegacia ou Agência), além do nome da empresa proprietária, o nome da empresa afretadora e da subafretadora.

Art. 10º - Apresentação de manifesto de carga de bandeira brasileira como terceira bandeira:

os armadores nacionais ou seus agentes devem apresentar à SUNAMAM (Sede, Delegacia, Subdelegacia ou Agência) uma via dos manifestos das cargas movimentadas entre portos estrangeiros pelo navio sob bandeira brasileira (nacional ou afretado).

§ 1º - Deve fazer constar, obrigatoriamente, desses manifestos, o nome do navio, do armador e do afretador (se for o caso), a nacionalidade do navio, os portos de procedência e de destino, a espécie da mercadoria transportada; o respectivo peso em quilos e valores correspondentes ao frete e às taxas em dólares (US\$);

§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do término da viagem redonda, para a apresentação desses manifestos à SUNAMAM.

Art. 11 - Tendo em vista tratar-se de elementos fundamentais às políticas de desenvolvimento econômico e de defesa nacional, são passíveis de multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos) a R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), o armador nacional e estrangeiro ou seus agentes, que infringirem qualquer dispositivo desta Resolução (Art. 13, letra "a", do Decreto-Lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, atualizado pela letra "a" do Decreto nº 56.803, de 27 de agosto de 1965).

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas todas as disposições contidas nas seguintes Resoluções:

- nº 1903, do Boletim nº 289
- nº 2265, do " nº 357
- nº 2528, do " nº 385
- nº 2860, do " nº 445
- nº 2964, do " nº 469
- nº 3010, do " nº 481
- nº 3041, do " nº 487
- nº 3141, do " nº 502
- nº 3519, do " nº 597
- nº 3573, do " nº 610

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1970

CARLOS CORDEIRO DE MELLO
Superintendente

(Relação de que trata o § 2º, do item 4, do art. 1º da Resolução nº 3598 do Boletim nº 616)

ANEXO I - Relação dos fretes segundo a IRECAE, das taxas adicionais e da TRM.

Nº do Oq nhecimento	Classe da Mercadoria	Frete PRECAE (item I)	Taxas Adicionais (Item II)	TRM (item III)

(MANIFESTO PADRÃO DE QUE TRATA O § 1º DO ITEM 4 DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 3598 DO BOLETIM Nº 616

COTA	EMBARCADOR	CONDICIONÁRIO	MARCA	QUANT	ESTRUC	VOLUME		VALOR COMERCIAL DECLARADO (NCRS)	CUBAGEM (m³)	PESO (Kg.)	PREÇO LÍQUIDO (NCRS)	TOTAL DAS TAXAS (NCRS)	FRETE BRUTO (NCRS)
						CONTÉUDO	DISCRIMINAÇÃO						
20	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
21	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65

ATENÇÃO - Declarar no Item 1º as seguintes informações no rubrica TOTAL DAS TAXAS no enderço seguinte:
 1 - Associação
 2 - Navegação de Marinha Mercante
 3 - Previdência Marítima
 4 - Previdência Portuária

NOTAS:
 1 - Diferença em rubricas
 2 - Não é permitido o emprego eletrônico das medidas constantes dos itens A e B em um mesmo manifest.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 618

A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1961, bem assim conforme o disposto no Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3604 - BAIXA DE EMBARCAÇÃO

- a) Comunicar a baixa do navio "LOIDE AMERICA", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme Offício nº 1586, de 26-12-69, do Tribunal Marítimo.
- b) Comunicar que o navio "LOIDE COLOMBIA", pertencente à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, teve baixa do seu registro no Tribunal Marítimo, conforme Offício nº 11, de 5-1-70.

Nº 3605 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA

Conceder à NAVEGAÇÃO CONTINENTAL LIMITADA sediada em Santos, Estado de São Paulo, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e o capital social elevado de NC\$ 45.280,00 para NC\$ 1.331.762,00, totalmente integralizado, com a incorporação da firma "Navegação e Comércio São Paulo-Rio Grande Limitada" e sob a nova denominação social de NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO CONTINENTAL LIMITADA, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo N-69/26.559)

Nº 3606 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida às firmas abaixo mencionadas, pelos decretos adiante indicados, para funcionarem como empresas de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais exercerem a atividade para a qual foram autorizadas pelos referidos Decretos:

Nome-Sede	Nº Decreto
1) Brauzulino Silva & Cia. (Porto Alegre)	30895/52
2) Irmãos Cibils & Cia. Ltda. (Porto Alegre)	26794/49
3) J. Tombini & Filho (Porto Alegre)	20933/46
4) M. Tavares & Araujo Ltda. (Pelotas)	39021/56
5) Machado & Mallmann (Porto Alegre)	22293/46
6) Navegação Arnt Ltda. (Taquiri)	22743/47
7) Navegação Capital Ltda. (Porto Alegre)	26220/49 28315/50
8) Navegação Montenegro Ltda. (Montenegro)	43822/58
9) Navegação Pedras Brancas Ltda. (Porto Alegre) ...	20765/46
10) Navegação Santa Cruz Ltda. (Sta Cruz do Sul)	40263/56 41595/57
11) Nitzke Georgen & Cia. Ltda. (Porto Alegre)	25524/48
12) Ritter & Cia. (Lageado)	27914/50 43649/53
13) Sociedade Montenegrina de Nav. Ltda. (Montenegro).	20894/46; 29144/51 32288/53
14) Trierweiler & Cia. Ltda. (Lageado)	24639/48
15) Vescovi Alves & Cia. Ltda. (Porto Alegre)	20199/45

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo P-69/25597)

Nº 3607 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

CANCELAR a autorização concedida pelo Decreto número 29304, de 23-2-1951, à firma COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO BORBA LIMITADA, sediada em São Paulo, no Estado de São Paulo, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo S-69/07456)

Nº 3608 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ADAMASTOR LIMITADA, sediada em DAVILANDIA, Município de Igarapé Miri, no Estado do PARÁ, pelo Decreto nº 29.381, de 26-3-1951, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Nº 3609 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO HERCULES LIMITADA, sediada em BELÉM, no Estado do PARÁ, pelo Decreto nº 29.142, de 16-1-1951, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Nº 3610 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à firma IRMÃOS ROSSY, sediada em BELÉM, no Estado do PARÁ, pelo Decreto número 42.405, de 3-10-1957, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Nº 3611 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

CANCELAR a autorização concedida pelo Decreto número 20379, de 10 de janeiro de 1946, à firma LUNARDELLI, LONGO & COMPANHIA LIMITADA, sediada em Santos, no Estado de São Paulo, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, por não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo S-69/07456).

Nº 3612 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à firma MOTOR NATAN COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LIMITADA, sediada em BELÉM, no Estado do PARÁ, pelo Decreto nº 30.129, de 3-11-1951, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Nº 3613 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à firma MOURÃO & COMPANHIA, sediada em BELÉM, no Estado do PARÁ, pelo Decreto número 27.593, de 15-12-1949, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Nº 3614 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

CANCELAR a autorização concedida à NAVEGAÇÃO HISPANO BRASILEIRA LIMITADA - HISPANAVE, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem pelo Decreto nº 44396, de 27 de agosto de 1958, por não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo N-68/23034)

Nº 3615 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

CANCELAR a autorização concedida pelo Decreto número 47.684, de 20-1-1960, à NAVEGAÇÃO JOÃO MARTINS DA SILVA LIMITADA, sediada em Laguna, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo L-70/180)

Nº 3616 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida pelo Decreto número 29906, de 17-3-1951, à NAVEGAÇÃO SANTENSE LIMITADA, sediada em Santos, no Estado de São Paulo, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima referido.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70 - Processo S-69/22025)

Nº 3617 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à firma VAFOR SOBRAL LIMITADA, sediada em BELÉM, no Estado do PARÁ, pelo Decreto número 17.211, de 12-11-1944, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-1-70)

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1970

CARLOS CORDEIRO DE MELLO
Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 271 — Designar o Arquiteto TC. 101.21.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. — Francisco José Lopes Mendes, para substituir o Chefe da Seção de Obras de Arte e Edifícios da Divisão de Obras, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 285 — Designar, de acordo com o artigo 52 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 — Geraldo de Almeida Carneiro — Diretor da Divisão de Administração — Luiz Carlos de Moraes Régio — Chefe da Seção de Pessoal — Evandro Ribeiro de Mesquita — Chefe da Seção de Construções — Santos Estanislau Cordeiro de Mello — Agrimensor P.1. 03.20.B e Mário Capilione — Oficial de Administração AF.1.1.16.C, para, sob a presidência do primeiro, Coordenador do Sistema de Pessoal do D.N.E.F., constituir a Comissão de Promoção do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento.

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

Nº 307 — Considerar aposentado, a partir de 6 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 100, item II, combinado com o artigo 102, item II,

da Constituição do Brasil — João Osvaldo Guaneses Mineiro, no cargo de Victoriosa TC.401.10.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1970

Nº 13 — Promover, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Iván Angelo do cargo de Escriturário AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — Horácio Madureira.

Divisão de Fiscalização

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 2 — Autorizar, a título precário, a construção e uso de uma passagem de nível no Km 191 do Ramal de Santa Rita de Jacutinga da 6ª Divisão da Rede Ferroviária Federal S. A. — Cesar Bastos Motta e Silva.

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de janeiro de 1970

Proc. nº 441-70 — No requerimento em que a firma "Construtora Pinheiro S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — Deferido — de acordo com os pareceres. — Luiz Melchades Nobre.

cada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1967.

Nº 129 — Dispensar Abel Silveira Mesquita, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 344, de 15 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1968.

Nº 130 — Dispensar Ezelino Amádio Falzoni, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 445, de 28 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 1969.

Nº 131 — Dispensar, a pedido, Elsie Torres Gonçalves, dos encargos de Secretária do Superintendente, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 277, de 24 de novembro de 1964, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1964.

Nº 132 — Designar José Luiz Lanzellotti Amorim, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia Regional desta Superintendência em São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Laurindo Sallum, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155 de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 133 — Dispensar, a pedido, Mário Pollitto, dos encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.201, de 25 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro do mesmo ano.

Nº 134 — Designar Francisco de Assis Vasconcellos Pereira da Silva, Advogado, para exercer os encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Mário Pollitto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 115, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 135 — Designar Nelson da Cruz Fagundes, para substituir o titular da

Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 136 — Designar Nelson da Cruz para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Flavio Xavier de Toledo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 137 — Designar Lourdes Eneida Pereira da Silva, para exercer os encargos de Secretária do Superintendente, na vaga decorrente da dispensa de Elsie Torres Gonçalves, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 507, de 20 de julho de 1967, ficando, em consequência, dispensada dos de Assistente deste Gabinete, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 358, de 17 de março de 1965, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 1965.

Nº 138 — Dispensar Alberto Corrêa Hoog, dos encargos de Diretor da Secretária da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 398, de 15 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1968.

Nº 139 — Dispensar Plínio Eduardo Tietmann de Andrade, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 139, de 14 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 1969. — Glauco Carvalho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER. DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967:

Considerando a necessidade da alteração nos preços dos pratos comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, instituídos pela Portaria nº 731, de 12 de março de 1969, da Delegacia Regional de SUNAB naquele Estado,

Considerando o que consta do Processo nº 12.740 de 1969, resolve:

Nº 7 — Art. 1º Ratificar a Portaria nº 810, de 3 de setembro de 1969 do Delegado Regional da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagirão a 5 de setembro de 1969, revogadas as disposições em contrário. — Glauco Carvalho.

PORTARIA SUNAB DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alíneas a e i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 118 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência em Brasília, Adair Fernandes Murta, para representar no ato de assinatura do Contrato de Locação dos conjuntos números 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, ... 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, ... 1213 e 1214 do Edifício «Antônio Venâncio da Silva», na Projecção 9 do Setor Comercial Sul (SCS), em que figurará como Locatária a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e como Locador Antônio Venâncio da Silva, nos termos constantes do Contrato anexo, bem como assinar os termos de rescisão dos 4 contratos ora em vigor. — Glauco Carvalho.

PORTARIAS SUNAB DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 128 — Dispensar João Duarte Coutinho, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 286, de 4 de maio de 1967, publi-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 — Dispensar, a pedido, Vitor Pio da função de Assistente-Adjunto na parte de pessoal sem vínculo com o serviço público na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Diretoria-Geral. — *Vandick Londres da Nóbrega*

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1970

O Vice-Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta

do Processo nº 7.228 de 1967, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 145, de 9 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 15 de novembro de 1969 e

Nº 1 — Promover: Na Série de Classes de Oficial de Administração — Código AF.200.

I — A partir de 31 de dezembro de 1969. Por Merecimento — Maria Eugénia Amaral, do nível 14.B ao 16.C, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Ercio Pasquini.

O Vice-Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.624 de 1969, resolve:

Nº 2 — Designar nos termos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelo Decreto número 29.155, de 17.1.51, alterado pelos de ns. 40.630, de 27.12.53; 43.183, de 6 de fevereiro de 1958 e 43.691-A, de 8

De julho de 1968, o Professor Adjunto, nível 22 — Carlos Alberto Emílio de Magalhães, para operar habitualmente com substâncias radioativas, no exercício das funções que ocupa no Serviço de Radioterapia e Medicina Nuclear, do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina. — *Horácio Knaese de Mello.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista os termos do Decreto número 64.238, de 20-3-69, publicado em 21, e de acordo com a aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 21-10-69, resolve:

Nº 28 — Atribuir a Ubiratã Vieira de Medeiros, a gratificação mensal de NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), correspondente à função de Auxiliar, da referida Tabela. — *Alair de Queiroz Araujo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item a do artigo 9º do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 28 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, regulamentados pelo Decreto número

48.807, de 15 de abril de 1969, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Helena Aparecida Barbosa Mafra, ocupante do cargo de Escrivente, AF-202-B-A, do Q.U.P., F.T. da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, a partir de 31 de dezembro de 1969. — *Marcello de Vasconcellos Coelho.*

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 103061-54 — MEC Interessado: Professor George Martinuzzi

Cargos Acumulados: Professor Catedrático aposentado do Conservatório de Música e professor do Colégio de Aplicação; ambas da UFMG.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 540, de 2 de dezembro de 1969, após examinar a documentação constante do Processo nº 103061-54 — MEC, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério pelo Sr. George Martinuzzi, na condição de Professor Catedrático aposentado da cadeira de Violino do Conservatório de Música, com o cargo de Professor de Música no Colégio de Aplicação da UFMG, pelos motivos que a seguir esclareces:

Os princípios básicos tanto no eideira de instrumento musical (violino, flauta, piano etc.) quanto na de professor de música, são idênticos. A Teoria aplicada, a afinação e a altura dos sons, o conhecimento dos intervalos musicais, os elementos rítmicos e estéticos são comuns a ambas as cadeiras.

Está, portanto, caracterizada a correlação de matérias. Belo Horizonte, 16 de dezembro de 1969. — *Sébastião Viana — José do Patrocínio Fúlio — Eugênia Bracher Lôbo.*

Ata da Sessão nº 831 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 25 de setembro de 1969.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas (14h.00mn), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e trinta e um (831), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gal, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Conselheiros Roberto Meireles de Miranda, Antônio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechea Clausell João Eduardo Moritz, Kleber Farias Pinto, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, João Juarez Bernardes, Lourenço da Silva Mourão e Victor de Freitas Fernandes. Aberta a Sessão, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, informa ao Plenário sobre o estado de saúde do Senhor Presidente Engenheiro Alberto Franco-Ferreira da Costa, dizendo que está em vista ao mesmo, encontrando-o muito bem disposto e em franca recuperação. Usando da palavra o Conselheiro Hélio de Caires, relata o processo seguinte: Processo: S/Nº — Origem: CONFEA. Interessados: CREA da 3ª e 17ª Regiões. Assunto: Renovação do termo do CONFEA no ano de 1969. Parecer: A 3ª Região, indicou como seu representante no CONFEA o Engenheiro Civil e Eletricista Nildo da Silva Peixoto e como Suplente o Engenheiro Civil e Eletricista Ernani Romeu e a 17ª Região indicou como seu representante efetivo o Engenheiro Agrônomo José Clóvis de Andrade e como suplente o Engenheiro Agrônomo Iovani Almeida Cavalcanti de Albuquerque. Opinamos pela homologação das citadas eleições, para fins de direito. O Plenário do CONFEA apreciando o presente parecer, aprovou-o por unanimidade. Tendo sido verificado que se achava presente no recinto do CONFEA o Engenheiro Nildo da Silva Peixoto, foi o mesmo empossado nas funções de Conselheiro Federal efetivo, sob prolongada salva de palmas. Passa-se em seguida a leitura, discussão e votação das Atas números oitocentos e dezessete (817), oitocentos e dezoito (818), oitocentos e vinte (820), oitocentos e vinte e um (821) e oitocentos e vinte e dois (822). Postas em votação, foram todas aprovadas. Em seguida, o Senhor Presidente faz a apresentação ao Plenário de seu Suplente Senhor Professor Roberto Meireles de Miranda, que se acha presente, enaltecendo suas qualidades de professor e profissional. Passa o Senhor Presidente a relatar as providências que estão sendo tomadas para a transferência do CONFEA a Brasília, onde já existe uma pequena Secretaria funcionando com um funcionário. Informa que o CONFEA já está de posse de um terreno e já tem autorização do Ministério do Trabalho para a transferência de seus depósitos do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal de Brasília. Passando em seguida a palavra ao Conselheiro Kleber Farias Pinto, este, em rápidas palavras indica as providências que devem ser tomadas para a construção da sede do CONFEA, com financiamento da Caixa Econômica Federal, sendo o assunto discutido pelos Conselheiros Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, João Eduardo Moritz, Victor de Freitas Fernandes e Nildo da Silva Peixoto. O Senhor Presidente solicita aos Senhores Arquitetos, membros do CONFEA que elaborem plano das necessidades do Conselho, tendo em vista a construção da sede. O Senhor Presidente comunica ao Plenário que recebeu comunicação do Ministério do

Trabalho informando que a representação formulada em relação a Resolução nº 163-A havia sido arquivada. Passa-se ao relato de processos tendo usado da palavra os seguintes Conselheiros Rubens Tellechea Clausell. Processo: CF-1.508-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. Assunto: Registro. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-1.509-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Associação Paranaense de Engenheiros Florestais. Assunto: Registro. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Conselheiro Kleber Farias Pinto. Processo: CF-383-69 — Origem: CREA da 4ª Região (Processos 8.893-67, 9.191-67, 2.902-68, 4.142-68 e 3.702-68). Interessado: Antônio Magalhães Farias. Assunto: Recurso. Parecer: Conclusão. Proponho seja alterada a multa para NC\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros novos) soma correta das multas impostas, indeferindo-se o recurso solicitado. Cesar Abaurre. Processo: CF-1.083-69. Origem: Direta. Interessada: NEC do Brasil — Eletrônica e Telecomunicações Limitadas. Assunto: Consulta sobre contrato de Técnicos estrangeiros. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de ser baixada em diligência, ouvido o Serviço Jurídico, que seja preparada minuta da Resolução sobre o assunto e ouvidos os Conselhos Regionais. Processo: CF-1.072-69. Origem: CONFEA. Interessado: Fundação Educacional de Barretos — Faculdade de Tecnologia. Assunto: Renovação do Termo do CONFEA. Parecer: Conclusão — Pelo exposto, soma de parecer que se oficie àquela Faculdade, com cópia ao CREA da 6ª Região, mostrando que houve má interpretação da Lei, frisando que basta haver Congregação para que goze do direito de indicar seu delegado. Aprovado o parecer do relator. João Juarez Bernardes. Processo: CF-1.988-68. Origem: CREA 4ª Região. Interessado: Euler Pinho Tavares. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de confirmação da multa, ratificando-se o seu valor para seis (6) décimos do salário mínimo, então vigente à época da infração. Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: CF-2.169-68. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: ENARC S.A. — Engenharia — Fundação. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer do relator, pelo indeferimento do recurso e manutenção da multa, tendo-se em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 5.194-66. Processo: CF-1.878-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Associação Profissional dos Arquitetos do Estado de São Paulo. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido da homologação do registro da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado de São Paulo, Antônio Paul de Albuquerque. Processo: CF-931-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Ludwik Bronowski. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de que o interessado regular o seu diploma. Processo: CF-302-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Isaac Leon Koslowski. Assunto: Brasileiro naturalizado diplomado no estrangeiro. Registro. Parecer: Aprovado por unanimidade o parecer emitido sobre o assunto, que conclui pela homologação do registro na qualidade de Arquiteto, com as atribuições do artigo 80 do Decreto nº 23.569-33. Felício Lemieszek. Processo: CF-2.231-68. Origem: CONFEA. Interessado: Mauro do Carmo Silva — Engenheiro Civil. Assunto: Representação contra o CREA da 6ª Região que lhe negou "Vista" em carteira da 4ª Região, por constar da mesma as

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão nº 816 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada no dia 8 de julho de 1969.

Aos oito (8) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas (14h.00mn), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e dezesseis (816) sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco-Ferreira da Costa presentes os Conselheiros Felício Lemieszek, José Moreira Caldas, Durval Lôbo, Nildo da Silva Peixoto, Antonio Paul de Albuquerque, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, João Eduardo Moritz, Farnese Dias Maciel Netto, Marcelo Renato de Cerqueira Paes, Julio Xavier Rangel, Henrique Alves de Minas, Celso Vasconcellos Pinheiro, Fausto Aita Gal e Hélio de Caires. Compareceu também o Senhor Conselheiro Suplente Kleber Farias Pinto. Com a palavra, informa o Senhor Presidente, que face aos termos do Decreto-Lei nº 620 tem o CONFEA necessidade de baixar Resolução que revogue a Resolução nº 163-A, passando então a ler um anteprojeto de Resolução neste sentido. Posto em discussão o assunto, manifestam-se os Senhores Conselheiros Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Hélio de Caires, Fe-

lício Lemieszek, Durval Lôbo, Henrique Alves de Minas, Fausto Aita Gal, Celso Vasconcellos Pinheiro, José Moreira Caldas e Nildo da Silva Peixoto. Usaram também da palavra o Senhor Presidente e o Senhor Procurador Jurídico do CONFEA para prestarem esclarecimentos ao Plenário. Após demorada discussão foi finalmente aprovada a Resolução nº 177 que: Revoga a Resolução nº 163-A, de 28 de setembro de 1967, que instituiu o Fundo de Indentização de Viagem e Estada e dá outras providências. Usando da palavra, o Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, comunica ao Plenário a sua renúncia ao cargo de 2º Secretário. Pediu a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo para solicitar que conste em Ata um voto de pesar pelo falecimento recente do arquiteto e urbanista Walter Grupius e um voto de saudade ao também arquiteto e urbanista Alfredo Agache cujo busto será inaugurado brevemente em uma das praças da cidade do Rio de Janeiro. Pediu também que conste em Ata o seu agradecimento pelo comparecimento do Senhor Presidente e demais Conselheiros à missa do sétimo dia de sua progenitora, realizada em maio passado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão às vinte horas (20h.00mn) e convoca outa para o dia seguinte às nove horas (9h.00) sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

atribuições da alínea "h" do artigo 32 do Decreto nº 23.569-33. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de que não seja aceita sua representação contra o CREA da 6ª Região e que seja mantida a decisão daquela Regional sobre o caso e notificado o interessado de que deve cumprir-la, deve ser ainda determinado ao CREA da 4ª Região que faça rever o registro do interessado e de outros em situação semelhante para retirar deles as atribuições da alínea "h" do artigo 32 do Decreto número 23.569-33, reiterando-se assim determinação anterior deste Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Processo: CF-1.358-69. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: José Arimathéa Machado. Assunto: Representação contra a 6ª Região que negou "Visto" em carteira Profissional da 4ª Região — Engenheiro Civil (letra "h" do artigo 32 do Decreto nº 23.569-33). Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de não ser aceita a representação, formulada pelo Eng. José Arimathéa Machado e que seja mantida a decisão tomada pelo CREA da 6ª Região devendo ser ainda determinado ao CREA da 4ª Região que faça rever registro do interessado e de outros em situação semelhante para retirar deles as atribuições da alínea "h" do artigo 32 do Decreto número 23.569-33, reiterando-se assim determinação anterior deste Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Hélio de Caires. Processo: CF-1.297-69. Origem: CREA da 12ª Região. Interessado: Shyam Sunder Javeja. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de não ser referendada a decisão do CREA da 12ª Região, lembrando-se que esta decisão apoia-se principalmente na letra "b" do artigo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Processo: S. Nº. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: CREA da 13ª Região. Assunto: Constituição e Proporcionalidade. Parecer: Estando as indicações, que foram dadas em cumprimento às normas legais, Centro das modalidades diversas e com os mandatos respectivos, opomos, pela homologação das indicações e instalação do citado órgão, dentro do menor prazo possível. O Plenário decidiu ainda que a instalação do CREA da 13ª Região se realizasse após o próximo período de Sessões da CONFEA. O Senhor Secretário Felício Lemieszek, comunica que justificaram suas faltas os Senhores Conselheiros Durval Lôbo e Filemon Tavares, bem como o Suplente desta. Na 1ª mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão às deztoito horas e trinta minutos (18h.30mn), convocando outra para o dia seguinte às nove horas (9h.00mn), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão nº 834 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 23 de outubro de 1969.

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas e trinta minutos (14.30), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e trinta e quatro (834), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Eoberto Meirelles de Miranda, Filemon Tavares, Antonio Paul de Albuquerque, João Eduardo Moritz, Kleber Farias Pinto, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Louvenço da Silva Mourão,

Victor de Freitas Fernandes, José Clovis de Andrade e Nildo da Silva Peixoto. Justificou sua ausência por motivo de doença, o Senhor Conselheiro Durval Lôbo. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente comunica ao Plenário que inicialmente será dada posse ao Senhor Engenheiro Agrônomo José Clovis de Andrade, representante das Associações de Classe dos Agrônomos da 17ª Região, convidando os Senhores Conselheiros Lourenço da Silva Mourão e Roberto Meirelles de Miranda, para que conduzam o novo Conselheiro à Sala de Sessões, a fim de que, se processe a cerimônia de Posse, como Conselheiro Federal. Entrando na Sala acompanhado pelos referidos Conselheiros, é o Engenheiro José Clovis de Andrade recebido, por todos os Senhores Conselheiros, assim como, pelo Senhor Presidente, com uma salva de palmas. Em seguida o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário que o CREA da 18ª Região, será instalado pelo..... CONFEA, em Natal, no dia vinte e cinco (25) do corrente. Informa o Senhor Presidente ao Plenário, do problema abordado na última Sessão, com relação a construção da sede do Conselho Federal em Brasília, diz o Senhor Presidente que foi a Brasília em companhia do Assessor Heron Wanderley, e lá, em conjunto com o Conselheiro Kleber Farias Pinto, manteve contacto com Diretores da Caixa Econômica Federal, a fim de entabular as negociações indispensáveis para o financiamento da construção da sede do CONFEA naquela Capital. Informa o Senhor Presidente à Casa sobre a saúde do Senhor Presidente efetivo do CONFEA Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, dizendo que o mesmo encontra-se em franca recuperação e bastante animado. Prosseguindo o Senhor Presidente sugere que sejam distribuídas as Atas aos Senhores Conselheiros, que as leriam e na próxima Sessão, passariam a discussão e aprovação. Continuando o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário do Ofício recebido do Departamento Nacional de Mão de Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de nº 293 de 3 de outubro de 1969, assunto referente a reformulação da Lei nº 5.224, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio e solicitando a esta Presidência que indique um membro do Conselho Federal, para integrar a Comissão, que será constituída. Informa o Senhor Presidente que encaminhou um Ofício de nº 4.174-69 ao Departamento Nacional de Mão de Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social, dizendo que o CONFEA será representado por ele próprio e assessorado pelo Professor Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, o qual é aprovado pelo Plenário. Prosseguindo o Senhor Presidente apresenta à Casa o Ofício nº 202-69 de 14 de outubro de 1969 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 12ª Região, comunicando que as festividades para a 26ª Semana do Engenheiro, deverão iniciar-se em 1º de dezembro, encerrando-se no dia cinco (5). Anexando ao Ofício está o Programa básico para a 26ª Semana Oficial do Engenheiro, do Arquiteto e do Agrônomo de 1969. Pediu o Senhor Presidente que fique consignado em Ata um voto de pesar pelo falecimento do progenitor do Senhor Presidente do CREA da 6ª Região, Engenheiro José Epitácio Passos Guimarães. Ainda com o assunto de correspondência, informa o Senhor Presidente do recebimento do Ofício SG-524-68-70 — Do Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento de São Paulo, enviando votos de pesar pelo falecimento da esposa, sogra e filha do Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa. Passa-se em seguida a relato de processos, tendo usado da palavra

os seguintes Conselheiros: Hélio de Caires. Processo: CF-1.679-69 — Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Werner Puttner. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator que conclui, que o processo deve ser baixado em diligência, para que o interessado apresente o seu histórico Escolar. Processo: CF-722-68. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: CREA da 5ª Região. Assunto: Registro Interno. Parecer: Aprovado o parecer do relator, homologando as modificações solicitadas. Processo: CF-1.723-68. Origem: CREA da 15ª Região. Interessado: CREA da 15ª Região. Assunto: Registro Interno. Parecer: Aprovado o parecer do relator, pela homologação. Conselheiro Nildo da Silva Peixoto. Processo: CF-1.028-68. Origem: ... CREA da 4ª Região. Interessado: Antonio Mário Costa. Assunto: Recurso. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-1.508-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator, pela homologação do pedido de registro. Conselheiro João Eduardo Moritz. Processo: CF-942-67. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Paulo Boruszko. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator pela homologação. Processo: CF-1.202-66. Origem: CREA da 6ª Região. Interessada: Lilianna Cecília Uriarte Beltramo. Assunto: Extensão de atribuições. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de ser baixado o processo em diligência. Conselheiro Antonio Paul de Albuquerque. Processo: CF-429-62. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Osman Loureiro Farias Filho. Assunto: Registro. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Filemon Tavares. Conselheiro Filemon Tavares. Processo: CF-1.560-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Maurice Paul Bouvard. Assunto: Contrato de Técnico Estrangeiro — Engenheiro Hidráulico. Parecer: Aprovado o parecer do relator, pela homologação do registro. Processo: CF-747 de 1969. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Horácio Rubens de Melo e Souza. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pela homologação do registro. Processo: CF-1.446 de 1969. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Adelfo da Silveira Vaz de Melo. Assunto: Servidor recorre contra o CREA da 4ª Região que lhe quer conceder apenas quatro meses de licença-prêmio — Recurso. Parecer: Aprovado o parecer do relator que diz o seguinte: "Na realidade, o dispositivo legal invocado pelo requerente, integra o título II da Lei nº 5.194-66 que expressamente trata da "Fiscalização do exercício das profissões" cogitando-se neste processo de matéria diversa, pelo que, adotando as conclusões da Consultoria Jurídica, voto pelo não conhecimento do recurso. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: CF-564-68. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: CREA da 7ª Região. Assunto: Interpretação dos artigos 7º e 9º da Lei nº 24-12-66 — Consulta. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Kleber Farias Pinto. Processo: S. Nº. Origem: ... CONFEA. Assunto: Elaboração de projetos de obras de engenharia — Associação Brasileira de Normas Técnicas. Parecer: Aprovado o parecer emitido pelo Conselheiro relator nos termos: Nada a acrescentar ou modificar. Arquive-se. Conselheiro Felício Lemieszek. Processo: CF-1.282-68. Origem: CREA da 13ª Região. Interessada: "Empresa de Engenharia e Construções Soleil Ltda.". Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator e arquivando-se os dois pro-

cessos; 1.789-67 e 1.788-67, que acompanharam o presente processo apenas para subsídios. Conselheiro Cesar Abaurre. Processo: CF-1.561-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Porcelana Industrial Paraná Limitada. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pela manutenção da multa. Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto. Processo: CF-1.914-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Augusto Manuel Rodrigues Correia Pereira de Oliveira. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pelo deferimento do registro. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, encaminha ao Senhor Presidente um anteprojeto, com relação a Resolução número 141, ainda com a palavra, solicita o referido Conselheiro, que se faça uma revisão na Resolução nº 109, tendo em vista a nova Legislação, no que é aprovado pelo Plenário. Apresenta o Senhor Presidente à Casa, para aprovação, a solicitação de baixa de material inservível, adquirido em exercícios anteriores, nos seguintes termos: Senhor Presidente, para que conste de Ata apresentado a V. Exa., a relação do material inservível. A ser dado baixa no Patrimônio deste CONFEA, a saber: 1 — Chaveiro de madeira envernizado — NCR\$ 03. 1 — cadeira envernizada com estofamento, giratória, ref. Fergo NCR\$ 3,58. 1 — cadeira de madeira, giratória com braços, ref. Fergo nº 40.311 NCR\$ 40.311 — NCR\$ 4.80. 1 — cadeira de madeira envernizada com estofamento giratório ref. Fergo nº 32.863 — NCR\$.. 4.80. 1 — Cadeira giratória tipo presidente com braços ref. Fergo — ... NCR\$ 5.83. 1 — enceradeira Eletrolux nº s.180114 — mod. B.6 — NCR\$ 3.40. 1 — ventilador ref. Vernadofan número 12.332 — NCR\$ 3.60. 1 — tempo de vidro ref. Fergo nº 33.020 (quebrado) — NCR\$ 3,00. 1 — cadeira número 32.133 — Fergo — NCR\$ 3,58. 1 — cadeira nº 32.134 — Fergo — ... NCR\$ 3,58. 1 — máquina de escrever Remington Rand. mod. J 985889 na cor preta — NCR\$ 6.40 1 — Moldura com mapa do Estado da Guanabara — NCR\$ 0.16. Total — NCR\$ 69,76. Assinado Anna Maria da Cunha — CRC 15335 — GB. A solicitação é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão, às dezoito horas (19,00), convocando nova Sessão para o dia seguinte às nove horas (9,00), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão nº 836 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 13 de novembro de 1969.

Aos treze (13) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas e trinta minutos (14h.00mn), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e trinta e seis (836), sob a presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Roberto Meirelles de Miranda, Durval Lôbo, Filemon Tavares, Rubens Tellechéa Clausell, João Eduardo Moritz, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Elton Mayo Nepri Pinheiro, João Juarez Bernardes, Marcelo Renato de Cerqueira Paes, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes e José Clóvis de Andrade, tendo justificado suas ausências os Conselheiros Antonio Paul de Albuquerque, Júlio Xavier Rangel e respectivos Suplentes. A sessão foi aberta pelo Primeiro Secretário, Conselheiro Felício Lemieszek, por solicitação da Presidência que necessitou atender a um compromisso urgente. Passa-se a relato de processos, tendo usado da palavra os seguintes Conselheiros:

Hélio de Caires. Processo: E/N. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: SEVRE — Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda. Assunto: Eleições processadas pelo CREA da 13ª Região, para os representantes daquela Região no CONFEA. Parecer: Aprovado o parecer do relator. Ainda com a palavra o Conselheiro Hélio de Caires apresenta ao Plenário o assunto relativo ao Ofício 439-69 — Enviado pelo Diretor de Segurança e Informações do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Parecer: Após o assunto ter sido amplamente discutido, manifestando-se os Conselheiros Durval Lôbo, Celso Vasconcellos Pinheiro, Filemon Tavares e Hélio de Caires, foi aprovado o parecer do relator, no sentido de ser o seu parecer apresentado como subsídio à Consultoria Jurídica para a resposta ao Ofício. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo CF-1.511-67. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: CREA da 13ª Região. Assunto: Nova Composição — homologação. Parecer: Aprovado o parecer do relator pela homologação. Assumindo a Presidência da Sessão, o Senhor Presidente Fausto Aita Gai, explica ao Plenário o motivo de seu atraso, continuando-se com o relato de processos, Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: CF-1.494-67. Origem: CREA da 2ª Região. Interessado: CREA da 2ª Região. Assunto: Nova Composição — homologação. Parecer: Aprovado o parecer do relator pela homologação. Conselheiro Felício Lemieszek. Processo: CF-951-69. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: CREA da 13ª Região. Assunto: Consulta sobre firmas, tendo em vista o artigo 5º da Lei 5.194-66. Parecer: Aprovado o parecer do relator, que conclui: Somos de Parecer que se dê a presente consulta a mesma solução indicada no processo nº 1.282-63, para o que juntamos o referido parecer em forma cópia. Conselheiro Elton Mayo Negri Pinheiro. Processo: CF-1.558 de 1969. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Colégio Comercial — Belninho Alves Pereira. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de negar o recurso interposto junto a esta CONFEA pelo infrator. Conselheiro João Eduardo Moritz. Processo: CF-323-69. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Wendelin Frana Lotze. Assunto: Registro. Parecer: Foi concedida "Vista" ao Conselheiro Durval Lôbo. Processo: CF-1.346 de 1969. Origem: Direta. Interessado: Thich Cao. Assunto: Reconhecimento da Universidade de Sherbrooke — Canadá. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido da inclusão do nome da Universidade de Sherbrooke — Auebec — Canadá, na relação oficial, como estabelecimento de Ensino Superior. Processo: CF-898-69. Origem: Direta. Interessado: Vicente Tomazelli Padula. Assunto: Reconhecimento da Birmingham — Southern College de Birmingham — Alabama — U.S.A. Parecer: Foi concedida "Vista" ao Conselheiro Durval Lôbo. Terminada a parte de relato de processos, o Senhor Presidente apresenta ao Plenário relação de material inservível, adquirido em exercícios anteriores, a ser dado baixa no Patrimônio deste CONFEA, a saber: 10 poltronas de imbuia com braços e assentos de couro verde marca Confortável ... NCr\$ 2,00 — 1 poltrona de espadai com braços, assento de couro verde ... NCr\$ 0,47. 8 cadeiras com estofamento na cor verde com as numerações e valores abaixo discriminadas ... 038 nº da fabricação 33.852 ... NCr\$ 3,05. 037 nº da fabricação ... 33.853 ... NCr\$ 3,05. 039 nº da fabricação 33.855 ... NCr\$ 3,05. 040 nº de fabricação 39.229 ... NCr\$ 3,25. 041 nº da fabricação

39.976 ... NCr\$ 3,25. 072 nº da fabricação 33.851 ... NCr\$ 3,05. 073 da fabricação ... 39.227 ... NCr\$ 3,23. 074 nº da fabricação NCr\$ 3,25. 1 jogo de poltronas de couro na cor verde ... NCr\$ 34,50. 4 Bureaux mod. 3.153 nºs 32.979-80-1-2 ... NCr\$ 44,00. 1 Bureau mod. 3.136 nº 32.917 com tempo de vidro ... NCr\$ 11,18. 1 Bureau mod. 3.133 nº 40.134 com tempo de vidro ... NCr\$ 9,25. 1 Bureau mod. 3.133 nº 33.020 com tempo de vidro ... NCr\$ 7,80. Total ... NCr\$ 134,40. Informa o Senhor Presidente que fez a doação desse material a uma Instituição de Ensino, o que é aprovado pelo Plenário, por unanimidade. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, pede que conste de Ata um voto de regozijo pela passagem do 20º aniversário do Dia Mundial do Urbanismo, dia 8 de novembro, o qual é aprovado por unanimidade. Apresenta o Senhor Presidente um voto de pesar pelo falecimento do Ex-Conselheiro Federal Engenheiro Civil Aclides Lins. Informa o Senhor Presidente que no próximo período de reuniões, deverá ser realizada a eleição do novo Presidente, e que, nesta oportunidade o Senhor Presidente efetivo do CONFEA Alberto Franco Ferreira da Costa, estará presente, informa ainda, que o mesmo encontra-se muito bem e com muita disposição. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, declara encerrada a Sessão às dezenove horas (19h.00mn), convocando nova Sessão para o dia seguinte às nove horas (9h.00mn). Sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão nº 837 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 14 de novembro de 1969.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às nove horas e trinta minutos (9h. 30mn), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e trinta e sete (837), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Durval Lôbo, Filemon Tavares, Rubens Tellechéa Clausell, João Eduardo Moritz, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, João Juarez Bernardes, Marcelo Renato de Cerqueira Paes, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade e Nildo da Silva Peixoto, tendo justificado suas ausências os Conselheiros Antonio Paul de Albuquerque, Júlio Xavier Rangel, assim como os seus respectivos suplentes e o Conselheiro Roberto Meirelles de Miranda. Aberta a Sessão o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Conselheiro Filemon Tavares que apresenta ao Plenário os Pareceres emitidos pela Comissão de Tomada de Contas nos Orçamentos para o exercício de 1970 dos CREAs das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Regiões, e nos pedidos de Reformulação dos Orçamentos do exercício de 1969 dos CREAs da 11ª e 12ª Regiões. Os pareceres da Comissão de Tomada de Contas, emitidos sobre os Orçamentos e Reformulações, após devidamente esclarecidos e discutidos, foram aprovados por unanimidade pelo Plenário. A seguir, foi apresentado pela Comissão de Tomada de Contas o Parecer dado na Proposta Orçamentária para o exercício de 1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o qual prevê para receita e despesa um total de ... NCr\$ 1.643.829,77 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros novos e setenta e sete centavos). O citado Parecer foi, também, aprovado por unanimidade. Apresenta o Senhor

Presidente ao Plenário a Resolução de Engenharia de Trânsito, aprovada no último período de reuniões, passando a ler sua redação final, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa-se a apreciação da correspondência recebida no período de 24-10 a 13-11-69, sendo dados os seguintes destaques: Itens 12 — 20 — 22 — 27 — 29 — 31 ... 32 — 33 — 38 — 39 — 54 — 56 — 60 — 61 — 63 — 68 — 69 — 70. Com referência ao Item 70 — Ofício nº 606-69 — Ministério do Planejamento — Restituindo processo ... nº 5.214-89, referente a contratação de pessoal para o CREA da 13ª Região, face ao que dispõe o Decreto-Lei nº 968-69, informa o Senhor Presidente que esse Decreto-Lei nº 968-69 de 13.10.69, foi publicado no Diário Oficial no dia 29 de outubro de 1969. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, solicita destaque para os itens nºs 06 — 08 — 09 — 19 e o Senhor Conselheiro Hélio de Caires, para o item nº 11. Terminada a parte de correspondência o Senhor Presidente, apresenta ao Plenário as Atas nºs 828, 830, 832 e 833 concedendo a palavra ao Senhor Conselheiro Felício Lemieszek para proceder a leitura das mesmas, passando-se em seguida a discussão. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão às treze horas (13h.00mn), convocando nova Sessão para as quatorze horas (14h.00mn), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 5 de janeiro de 1969

Processos:

Nº 5.696 — Casa Santos Macário de Construções Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 28.175 — M. Ferrin Gamazo & Cia. Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 42.892 — Artema Engenharia e Construções Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 51.382 — Sociedade Imobiliária Melhoramento de Valença Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 2.935-67 — Diter Engenharia e Construções Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 4.663-68 — Inspetro — Inspeções Técnicas Engenharia Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 6.391-69 — OEA — Obras, Engenharia e Arquitetura Ltda. — Registre-se.
Nº 6.984-69 — Apoio Arquitetura — Engenharia Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Arquitetura no ramo de Engenharia, Arquitetura e Terraplanagem.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1970 — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

Expediente de 12 de janeiro de 1970

Processos:

Nº 10.529 — Antônio Martins Dias Indústria e Comércio S. A. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 17.728 — Milton Moreira — Cancele-se o registro do profissional.
Nº 23.432 — Alsan — Engenharia e Arquitetura Ltda. — Deferido o pedido de prorrogação de prazo.
Nº 26.691 — Instalações Técnicas Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 29.178 — Construtora Luso Brasileira Ltda. — Cancele-se o registro da firma.

Nº 29.230 — Construtora Oliveira Bastos Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 29.844 — Construtora Windsor Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 86.776 — Alvenaria e Revestimento Ma-Rio Ltda. — Cancele o registro da firma.
Nº 41.170 — Brasferma, Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 50.425 — Arcoplan — Arquitetura Construções Planejamento Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 53.356 — Willys Overland do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Cancele-se o registro da firma após pagar a anuidade de 1967.
Nº 57.367 — Arga Engenharia de Projetos e Serviços Elétricos Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 60.206 — Sociedade Imobiliária e Comercial Progresso da Barra Ltda. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 125-67 — ARTEL — Engenharia Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 151-67 — FANZA S. A. Engenharia e Construções. — Deferido o pedido de prorrogação de prazo. Paga anuidade de 1969.
Nº 406-67 — PRONIL — Construtora Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 583-67 — Elevadores Otis S.A. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 523-67 — Vila Sagres S.A. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 834-67 — Sociedade de Oragem Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 836-67 — COENGE S.A. Engenharia e Construções. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 1.707-67 — Instaladora Geral Ltda. — Cancele-se o registro.
Nº 1.784-67 — Construtora Japyri Assumpção S.A. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 2.373-67 — SPIG S.A. Sociedade Paulista de Instalações Gerais. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 2.726-67 — Henriques Mindlin Associados Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 2.831-67 — Comércio e Representação Barbará Ltda. — Cancele-se o registro.
Nº 3.826-67 — Cinco S.A. Comércio Indústria e Construções. — Anote-se a baixa e notifique-se a firma.
Nº 5.633-67 — Mac Laren — Estaleiros e Serviços Marítimos Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 5.755-67 — Elevadores York Limitada. — Cancele-se o registro da firma.
Nº 5.890-67 — Carvi-Construtora e Incorporadora Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 6.562-67 — Paulo Luiz Brandão Pontes. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 8.060-67 — ECONER — Empresa de Construções Ney Batista Limitada. — Anote-se pagas as taxas alterando-se o ramo para "construção de edifícios e urbanização".
Nº 991-68 — ENEL — Engenharia, Eletricidade e Comércio Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.
Nº 6.144-68 — E.B.C. Empresa Brasileira de Construções S.A. — Anote-se pagas as taxas.
Nº 9.123-68 — Ruben Frank Nathan. — Autorizado o pedido de prorrogação por mais 180 dias.
Nº 5.721-69 — Sweconsult Ltda. Projetos de Engenharia. — Anote-se a baixa notificando a firma.
Nº 6.073-69 — Construtora L. Francis Ltda. — Anote-se a baixa, notificando-se a firma.
Nº 7.170-69 — PLANAVE — Escritório Técnico de Planejamento S.A. — Registre-se ad referendum das Câmaras de Eng. Civil e Industrial.
Nº 7.249-69 — COSEP — Consultoria Estudos e Planejamentos S.A. — Registre-se ad referendum da Câmara de Arquitetura.

Nº 7.806-69 — VIVE — Viabilidade Consultoria e Engenharia. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 8.911-69 — SENCIL — Serviços de Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 9.157-69 — Raymundo Salles Filho. — Cancele-se.

Nº 9.350-69 — Irmãos Machado Comércio e Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 9.443-69 — N.M.H. Filho Engenharia. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 9.511-69 — Isidro Gonçalves Macedo. — Indeferido o pedido de registro de Técnico Industrial.

Nº 9.561-69 — Lucas Engenharia. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 137-70 — CIEME — Construtora e Imobiliária Rodrigues Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1970. — Mauro Ribetro Viegas, Presidente.

Expediente de 21 de janeiro de 1970

Processos:

Nº 18.530 — Benedito Alves da Rocha. — Deferido o pedido de devolução dos documentos.

Nº 508-67 — Construtora Metropolitana S.A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 1.057-67 — Construtora Aura S.A. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

Nº 2.286-67 — ORWEC Química e Metalurgia Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

Nº 2.640-67 — Célio José Corrêa. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

Nº 2.915-67 — INCOMAV — Indústria e Comércio Naval Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

Nº 7.004-69 — Pensilvânia Empreiteira de Obras Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Arquitetura.

Nº 7.243-69 — EARC — Engenharia Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 9.108-69 — Sofrelec do Brasil Engenharia S.A. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1970. — Mauro Ribetro Viegas, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS nº 17, de 1970

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 890, de 27 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, Haroldo Franqueira Cabral, nº 100.696, do cargo em comissão de Diretor de Departamento (B), símbolo 2-C, responsável pelo Grupo de Orientação e Controle da Inscrição, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 902, de 26 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no art. 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 109 da Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967, a José Mario Vilhena Soares, nº 980.412, Procurador de 2ª Categoria, nº 903, de 26 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Marilina Junqueira Cabral, nº 100.768, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 228, de 13 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de abril de 1965, Carlos Roberto Ribeiro

de Moraes, nº 441.700. Atendente, nível 7; nº 226, de 13 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Elfrida Friedman Ghazuni, número 302.568, Médica, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 229, de 19 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Alaide Leal, nº 505.169, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; nº 230, de 19 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Odete Abreu Lopes, nº 602.298, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 3.536, de 6 de novembro de 1969 — Designa Arthur Carlos Filho, número 215.082, para exercer a função gratificada de Agente (C), símbolo 4-F, em Juazeiro.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.241, de 21 de janeiro de 1970 — Dispensa, a contar de 26 de novembro de 1968, Maria Madalena do Lago, agregada, nº 600.584, da função gratificada de Chefe da Biblioteca (T), símbolo 5-F, em face de sua aposentadoria conforme Portaria GPL 454-86, publicada no BS-INPS 228-68.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 4.926, de 13 de janeiro de 1970 — Designa Geraldo Barbosa Jorge, número 414.949, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, símbolo 11-E, na Agência em João Monlevade; nº 4.939, de 15 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 1970, Geraldo Alves Teixeira, nº 407.000, do cargo em comissão de Chefe de Ambulatório (C), símbolo 6-C; nº 4.940, de 15 de janeiro de 1970 — Dispensa, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 1970, Oswaldo Gonçalves, nº 600.838, da função gratificada de Adjunto de Superintendente Médico (I), símbolo 3-F; número 4.941, de 15 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 9 de fevereiro de 1970, Fernando Luiz de Magalhães Rodrigues, nº 309.450, do cargo em comissão de Diretor de Ambulatório (B), símbolo 6-C; nº 4.950, de 15 de janeiro de 1970 — Torna sem efeito a DTS-SRMG-3.992-69, que designou Lupe Furtado de Siqueira, nº 420.635, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social de Previdência (B), símbolo 3-F, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal; nº 4.954, de 16 de janeiro de 1970 — Designa Helio Palhares Diniz, número 203.222, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Contabilização (T), símbolo 6-F, com as atribuições de Encarregado do Grupo de Classificação de Comprovantes, na Contadoria Regional.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.326, de 8 de janeiro de 1970 — Designa José Maria Azado, número 416.074, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Seguros Sociais, símbolo 10-F, na Agência em Mendes; nº 2.344, de 15 de janeiro de 1970 — Dispensa, a pedido, Antônio Araújo, nº 413.076, da função gratificada de Administrador de Posto de Assistência (I), símbolo 7-F, na Agência em Duque de Caxias.

Relação INPS nº 18, de 1970

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 481, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por merecimento, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: Luiz Fernando Pinto Palhares, nº 227.668, a contar de 20 de maio de 1969 — Roberto José Elias, nº 211.911, a contar de 22 de julho de 1969 — Waldemar Pinto Lima, nº 203.019, a contar de 14 de setembro de 1969 — Walton Vieira Mavignier, nº 207.586, a contar de 15 de novembro de 1969 — Luiz Carlos de Carvalho, Cidade, nº 221.927, a contar de 23 de dezembro de 1969 — Dulcinea Lobato Paraense, nº 230.336, a contar de 24 de janeiro de 1970 — Lívio de Freitas Silva, nº 227.182, a contar de 26 de janeiro de 1970 — Edinees Penna Ayres Maranhão, nº 204.383, a contar de 31 de janeiro de 1970; número 482, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por antiguidade, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: José Cavalcanti Porto, nº 208.097, a contar de 14 de julho de 1969 — José Antônio Urquiza, nº 208.877, a contar de 27 de agosto de 1969 — Nicolau Issa Nader, nº 211.242, a contar de 22 de setembro de 1969 — Terezinha Schindler Santana, nº 210.489, a contar de 16 de novembro de 1969 — Sebastião Garibaldi Lopes de Sá, nº 210.485, a contar de 7 de janeiro de 1970 — Sérgio Eduardo Bahouth, nº 210.660, a contar de 26 de janeiro de 1970 — Osvaldo de Castro Paiva, nº 210.750, a contar de 28 de janeiro de 1970 e Sebastião Barreto de Brito, nº 210.799, a partir da data da publicação deste ato; número 483, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por merecimento, 2ª Categoria, os seguintes Procuradores: Luiz Carlos Fernandes, nº 224.443, a contar de 20 de maio de 1969 — Juarez Brindley, nº 214.547, a contar de 14 de julho de 1969 — Altino Ferreira Gomes, nº 229.939, a contar de 22 de julho de 1969 — Francisco Amarildo Miranda Filho, nº 210.426, a contar de 27 de agosto de 1969 — Mávio Moacyr Pinheiro Lima Junior, nº 207.334, a contar de 14 de setembro de 1969 — Antônio Frederico Mota Brandão, número 201.648, a contar de 10 de outubro de 1969 — Nelson Benedito Neto, nº 221.117, a contar de 16 de novembro de 1969 — Alfredo Abdala Zide, nº 229.006, a contar de 7 de janeiro de 1970 — Adamastor Ferreira da Silva, nº 240.231, a contar de 26 de janeiro de 1970 — Clovis de Souza Pires, número 241.028, a contar de 28 de janeiro de 1970 — e Galdino Bezerra de Albuquerque, nº 202.013, na vaga decorrente da promoção de Sebastião Barreto de Brito e a contar da publicação da mesma; nº 484, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por antiguidade, à 2ª Categoria, os seguintes Procuradores: Claudio Mangeon, nº 204.337, a contar de 9 de junho de 1969 — Adriano Seabra Mayer, nº 204.890, a contar de 27 de julho de 1969 — Lucio Ferreira Ramos, nº 230.407, a contar de 16 de agosto de 1969 — Francisco de Assis Leite, nº 205.634, a contar de 14 de setembro de 1969 — Jackson Nascimento, nº 205.533, a contar de 22 de setembro de 1969 — Terezinha de Jesus Rios Moura, nº 208.712, a contar de 15 de novembro de 1969 — Jorge Casarigo Galvão, nº 222.648, a contar de 23 de dezembro de 1969 — Dermalval Franco Wolff, nº 207.394, a contar de 24 de janeiro de 1970 — Benedito Roberto Franco, nº 207.253, a contar de 26 de janeiro de 1970 — e Benedito Barbosa Cunha Neto, nº 207.693, a contar de 31 de janeiro de 1970; número

485, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por merecimento, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: João Evangelista Matiel Porto, nº 400.174, a contar de 8 de abril de 1969 — Osny Costa, nº 400.178, a contar de 20 de maio de 1969 — Gerson Soares, número 404.816, a contar de 27 de maio de 1969 — Jorge Azar Chajb, nº 408.661, a contar de 22 de junho de 1969 — João Gomes Leite nº 408.576, a contar de 5 de julho de 1969 — Renato de Oliveira Rodrigues, nº 406.598, a contar de 27 de julho de 1969 — Octavio Rocha Campos, nº 401.867, a contar de 5 de agosto de 1969 — Nibe Perobelli, nº 400.647, a contar de 23 de agosto de 1969 — Paulo Corsini Filho, número 405.422, a contar de 20 de setembro de 1969 — Heitor Conceição Pereira da Silva, nº 402.017, a contar de 21 de outubro de 1969 — Luismar Dália, número 408.840, a contar de 28 de outubro de 1969 — Frederico de Castro Abreu, nº 403.108, a contar de 15 de novembro de 1969 — Luiz Carlos Teixeira, nº 407.082, a contar de 9 de dezembro de 1969 — Milton Barreto de Oliveira, nº 405.132, a contar de 20 de dezembro de 1969 — Hélio Bastos de Carvalho, nº 401.479, a contar de 24 de janeiro de 1970 — Amorim Mestrinho de Amorim, nº 404.433, a partir de 31 de janeiro de 1970 — Alcione Moraes Fagundes, nº 404.649, a partir de 3 de fevereiro de 1970 — e Nadir José de Oliveira, nº 403.843, a partir da publicação deste ato; nº 486 de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por antiguidade, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: Eurico Lopes Nogueira, nº 407.453, a contar de 20 de maio de 1969 — Rubens Limongi França, número 408.482, a contar de 26 de maio de 1969 — Yveta Quartim Pinto, número 401.343, a contar de 14 de junho de 1969 — Odete Aparecida do Amaral Pires, nº 404.607, a contar de 30 de junho de 1969 — Ajax Carvalho de Oliveira, nº 405.216, a contar de 27 de julho de 1969 — Walfredo da Cunha Marques, nº 404.552, a contar de 28 de julho de 1969 — Edmundo Mourão Genotré, nº 408.250, a contar de 16 de agosto de 1969 — Celso Rosas, número 408.254, a contar de 8 de setembro de 1969 — Abelardo Jairo de Menezes, nº 408.483, a contar de 22 de setembro de 1969 — Valed Perry, número 408.253, a contar de 28 de outubro de 1969 — Djalmir Miranda de Oliveira, nº 408.534, a contar de 8 de novembro de 1969 — Camilo Pereira Carneiro Junior, nº 408.232, a contar de 7 de dezembro de 1969 — Francisco Magalhães Barros, nº 408.333, a contar de 14 de dezembro de 1969 — Yvone Pinto Vellez, nº 401.611, a contar de 8 de janeiro de 1970 — Nelson Pereira Gomes, nº 401.456, a partir de 31 de janeiro de 1970 — Roberto Silva Gomide, nº 405.483, a partir de 3 de fevereiro de 1970 — e Walter Carvalho da Silva, nº 400.371, a partir da publicação deste ato; nº 487, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por antiguidade, à 2ª Categoria, os seguintes Procuradores: Otavio Augusto de Amorim, número 419.708, a contar de 20 de janeiro de 1969 — Marcelo Cordeiro, número 414.157, a contar de 20 de maio de 1969 — Agamenon Cornélio da Silva, nº 409.353, a contar de 26 de maio de 1969 — Diogo Adjecto Botelho, número 400.588, a contar de 14 de junho de 1969 — Givaldo Moura Coelho, número 421.423, a contar de 30 de junho de 1969 — Paulo do Val Vilares, número 423.714, a contar de 27 de julho de 1969 — Roberto Sobral Soares, número 418.992, a contar de 28 de julho de

1969 — Edgard Leite Ferreira, número 422.613, a contar de 16 de agosto de 1969 — e Fábio Luna Lobato, número 401.511, a contar de 8 de setembro de 1969; nº 488, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por merecimento, à 2ª Categoria, os seguintes Procuradores: José Jader Tenório de Almeida Lins, nº 421.479, a contar de 8 de abril de 1969 — Airton Holmes Lins, número 403.986, a contar de 20 de maio de 1969 — Orlando Venâncio dos Santos nº 443.825, a contar de 27 de maio de 1969 — Marçilio Pinho de Medeiros, nº 404.527, a contar de 22 de junho de 1969 — Alvaro Tomás Gonçalves, nº 401.490, a contar de 5 de julho de 1969 — Olavo de Castro, nº 424.569, a contar de 27 de julho de 1969 — Amir Caudêncio de Queiroz, nº 420.787, a contar de 5 de agosto de 1969 — e José Maria Cabral Marques, número 405.317, a contar de 23 de agosto de 1969; nº 489, de 27 de janeiro de 1970 — Promove, por antiguidade, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: Júlio América do Lazo Zamith, nº 401.492, a contar de 14 de junho de 1969, e Ary Balbino de Carvalho, nº 402.030, a partir da publicação deste ato.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.009, de 26 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1970, Carlota Cerqueira Toledo, nº 303.508, Telefonista, nível 6; nº 1.010, de 26 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1970, Helio Sabbatini, número 301.960, Contador, nível 20; número 1.011, de 26 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1969, João Salgado Netto, nº 618.098, Dentista, nível 20; número 1.012, de 26 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1969, Avelino Fortunato Patato, nº 101.764, Escriturário, nível 10; número 1.013, de 26 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1969, Rubens Alcântara, nº 612.981, Mensageiro, nível 1.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 141, de 27 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Nair Gentil, nº 415.623, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 491, de 28 de janeiro de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 1970, Nancy Fraga de Salles, nº 425.183, da função gratificada de Assessor-Administrativo, símbolo 3-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 4.783, de 12 de dezembro de 1969 — Nomeia Marco Antônio Nery Bezerra, nº 411.307, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Assistência ao Interior, símbolo 7-C, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Agente em Cataguazes (I), símbolo 9-C; nº 4.784, de 12 de dezembro de 1969 — Nomeia Hindemburgo Brasileiro, nº 403.621, para exercer o cargo em comissão de Agente em Cataguazes (I), símbolo 9-C, ficando, consequentemente, sem efeito a DTS-SRMG-4.519-69, que o nomeou para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Assistência ao Interior, símbolo 7-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.507, de 26 de janeiro de 1970 — Designa Luiz Carlos Machuca, número 304.146, para exercer a função gratificada de Assessor de Relações Públicas (I), símbolo 5-F.

Relação INPS nº 19, de 1970

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 492, de 29 de janeiro de 1970 — a) Nomeia Hugo Roberto Cavalcanti Cesar Castanho, nº 404.916, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo 1-C, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Diretor-Adjunto, símbolo 2-C. — b) cessam os efeitos da Portaria nº IPR-477, de 8 de janeiro de 1970; nº 493, de 29 de janeiro de 1970 — a) Nomeia Edson Silva Barreto, nº 400.479, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 1-C, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Diretor de Departamento (I), símbolo 2-C. — b) cessam os efeitos da Portaria nº IPR-478, de 8 de janeiro de 1970; nº 494, de 29 de janeiro de 1970 — a) Nomeia Hélio José Teixeira Bessa, nº 225.093, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Secretaria de Seguros Sociais, símbolo 2-C, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Diretor de Departamento (C), símbolo 2-C. — b) cessam os efeitos da Portaria número IPR-479, de 8 de janeiro de 1970.

Relação INPS nº 20, de 1970

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 904, de 30 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de agosto de 1969, Roberto Borges, número 502.516, do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13; nº 905, de 30 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Eudalto de Costa Pativa, nº 407.011, Ascensorista, nível 10; nº 906, de 30 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ady Amaral Curado, número 403.107, Contador, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.272, de 19 de janeiro de 1970 — Retifica de 1 de janeiro de 1969 para 1 de fevereiro de 1969 a data da exoneração de Maira da Conceição Voigt, nº 302.074, concedida pela Portaria RGGG 1.233-69.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO ESPIRITO SANTO

Nº 38, de 23 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 7 de janeiro de 1970, a Francisco Peryllo de Oliveira, número 223.284, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 302, de 27 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria da Glória Cunha da Silva, nº 105.727, Auxiliar de Enfermagem, nível 15.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAIBA

Nº 71, de 20 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Pedro Leite Montenegro, nº 424.771, Médico, nível 21; nº 72, de 20 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Pedro Leite Montenegro, nº 704.776, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 231, de 20 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de novembro de 1967, José Ramos de Souza, nº 103.165, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 232, de 21 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de maio de 1969, Raulo Borges de Freitas, nº 103.222, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; nº 233, de 22 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de dezembro de 1969, Margarita Alonso Duzán, nº 308.464, Médica, nível 21; nº 234, de 22 de janeiro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de novembro de 1969, Fátima de Carvalho Sabry, nº 109.098, Escriturária, nível 8; nº 235, de 23 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (Lei nº 5.315-67), a Gláudio Feliciano Cruz, nº 415.042, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, número 236, de 23 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Napoleão Dias de Senna, número 422.556, Artífice de Manutenção, nível 6; nº 237, de 23 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Astrúgildo Ribeiro de Farias, número 423.732, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.014, de 28 de janeiro de 1970 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 21 de junho de 1969, a Eduardo Dias Coelho, nº 103.083, Médico, nível 22; nº 1.015, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 628-69, Waldemar Pereira da Silva, número 408.244, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria; nº 1.017, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei número 628-69, Armando Nacurato, número 603.083, no cargo de Dentista, nível 21; nº 1.018, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 629-69, Orlando Zamith Mammiana, nº 204.292, do cargo de Médico, nível 22; nº 628-69, Samir Setefan, nº 204.293, no cargo de Médico, nível 22; nº 1.020, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 628-69, Roberto Camera, nº 204.657, no cargo de Médico, nível 22; nº 1.022, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 628-69, Paulo Augusto de Azevedo Antunes, nº 609.945, no cargo de Médico, nível 22; nº 1.023, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 628-69, José Carlos Pereira da Cunha, nº 204.287, no cargo de Médico, nível 22; nº 1.024, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 628-69, Luiz Edgard Puch Leão, nº 301.332, no cargo de Médico, nível 22; número 1.025, de 28 de janeiro de 1970 — Reverte à atividade, nos termos do Decreto-lei nº 628-69, César Antonio Pereira de Toledo, nº 204.302, no cargo de Médico, nível 22.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 490, de 28 de janeiro de 1970 — a) Exclui da relação anexa à DTS-SP 293-68, que atribui gratificação pela Representação de Gabinete, o Motorista Raimundo Dias da Silva, nº 162.728; b) atribui, em substituição, a Gratificação pela Representação de Gabinete, na função de Ajudante e no valor mensal de Cr\$ 180,00, ao Motorista Jorge Claudio, nº 103.666, nos termos da tabela aprovada pelo Exmº Sr. Presiden-

te da República, conforme despacho... PR-2.877-68, nº 245, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de abril de 1968.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.267, de 26 de fevereiro de 1970 — Declara vaga, a contar de 30 de dezembro de 1969, na ROBS — Grupamento de Benefícios, a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente, Arquivo e Estatística (C), símbolo 7-F, em virtude do falecimento da titular Idmar Rodrigues Ferraz, número 208.628, ocorrido naquela data, e designa Gilda Caldas dos Santos, número 406.746, para exercer a referida função.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 27, de 1970

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.885, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 155 — Dispensar Therezinha Maria Fasan de Almeida — Escriturário — AF 202.10.B, ponto número 6.970 — matrícula nº 1.911.253, da função gratificada, símbolo 16.F, de Encarregada da Turma de Administração de Laboratório, da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Laboratório de Análises Clínicas — OCA-L, do Ambulatório Central-SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos-HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 156 — Designar Léa Bahia da Silva Ramos — Assistente de Administração — AF 602.14.A, do Quadro da AC e OL, ponto nº 2.865 — matrícula nº 1.911.150, para exercer a função gratificada, símbolo 18.F, de Encarregada da Turma de Administração de Laboratório de Análises Clínicas — OCA-L, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 159 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de janeiro de 1970 — Agostinho Orlando Pefeira — matrícula nº 1.911.770, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 160 — Dispensar Afair Crêmila Alves Arguino — Enfermeira, nível 21.B — matrícula nº 1.752.854, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe de Seção Técnica de Enfermagem (AHE), da Divisão de Assistência Médica Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 161 — Designar Luciana Gonçalves da Costa — Enfermeira, nível 20.A — matrícula nº 1.362.344, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe de Seção Técnica de Enfermagem (AHE), da Divisão de Assistência Médica Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.885, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão do CD, em sessão de 21.1.70 (I.233), resolve:

Nº 162 — Concede aposentadoria, no Quadro da Administração Central

e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Antônio Jacyr de Souza Dias — Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula número 1.900.225.

Nº 163 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Carlos de Moura Barros — Porteiro, nível 11 — matrícula nº 1.911.154.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 164 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APR — nº 84, de 23 de dezembro de 1969, que designou Maria de Lourdes Esmanhoto — Oficial de Administração, nível 12.A — matrícula nº 1.721.893, para substituir Aureliano Martins Franco, no cargo em comissão, símbolo 6.C, de Delegado da Agência do Estado do Paraná, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impeditivos eventuais.

Nº 165 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMA — nº 52, de 17 de dezembro de 1969, que dispensou Aldenora de Carvalho Bayma — Oficial de Administração, nível 14.B — matrícula nº 1.273.317, da Função Gratificada, símbolo 7.F, de Chefe de Seção de Seguro Social (MAS), da Agência do Estado do Maranhão, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Maria da Cunha Camargo — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — matrícula número 1.037.397, para exercer a mesma função.

Nº 65 — Dispensar Affonso Dutra de Rezende — Médico — TC.801.21.A, ponto nº 8.183 — matrícula nº 2.130.374, da função gratificada, símbolo 2.F, de Assessor Médico, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 177 — Designar José Vaz Tenório Filho — Médico — TC.801.21.A, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Assessor Médico, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 68 — Dispensar Alexandre Kerr Pillar — Médico — TC.801.22.B, ponto nº 467 — matrícula nº 1.912.030, da função gratificada, símbolo 2.F, de Assessor Médico — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 169 — Designar François Norbert Fino — Médico — TC.801.22.B, ponto nº 147 — matrícula número 1.220.008, para exercer a função gratificada símbolo 2.F, de Assessor Médico, da Divisão Médica-HSM da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 179 — Dispensar Dajor Faria de Almeida — Médico — TC.801.21.A, ponto nº 9.346 — matrícula nº 1.055.408, da função gratificada, símbolo 2.F, de Assessor Médico, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 171 — Designar Frederico Carlos de Abreu e Souza Júnior — Mé-

dico — TC.801.22.B, ponto nº 934 — matrícula nº 1.513.155, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Assessor Médico, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 172 — Exonerar João José Gonçalves Leite — Médico — TC.801.22.B, ponto nº 906 — matrícula nº 1.912.500, do cargo em comissão, símbolo 4.C, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Anestesia e Gasoterapia — SMA-A, da Divisão Médica HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 173 — Nomear Arnolde Ramos Caiado — Médico — TC.801.22.B, ponto nº 569 — matrícula número 1.791.998, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4.C, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Anestesia e Gasoterapia — SMA-A, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 174 — Exonerar Gustavo Francisco Epprecht — Médico — TC.801.21.A, ponto nº 946 — matrícula nº 1.513.167, do cargo em comissão, símbolo 5.C, de Chefe de Clínica do Serviço de Diagnóstico e Tratamento — Anestesia e Gasoterapia — SMA-A, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 175 — Nomear Jacob Fischman — Médico — TC.801.21.A, ponto número 6.003 — matrícula nº 2.005.129, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5.C, de Chefe de Clínica do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Anestesia e Gasoterapia — SMA-A, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão do CD., em sessão de 21 de janeiro de 1970 (1.268^a), resolve:

Nº 176 Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Island Fernandes Pinto — Servente, PL.104, nível 5 — matrícula nº 1.910.834.

Nº 177 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Wilson de Carvalho — Médico, nível 22.B — matrícula nº 1.660.226.

Nº 173 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Demeval Severino Netto — Fiscal Administrativo de Obras, nível 11.A — matrícula nº 1.056.052.

Nº 179 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — João da Costa Villar — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — matrícula número 1.810.091.

Nº 180 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Acyoli Brito — Médico, nível 21.A — matrícula nº 2.124.202.

Nº 181 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345-64 — Maria da Glória Aguiar — Escriturário, nível 8.A — matrícula nº 1.817.749.

Nº 182 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Lo-

cals, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Jerônimo Varella — Encarregado de Conjunto Residencial, nível 13 — matrícula nº 1.054.870.

Nº 183 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964 — Antônio Arnaldo da Costa — Auxiliar de Portaria, nível 7.A — matrícula nº 1.911.545. — *Ayrton Aché Pillar.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 48 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Londrina, símbolo 1-F, o Classificador Provador de Café, nível 17, Jorge Walter de Oliveira.

Nº 49 — Remover da Agência de Londrina para a Administração Central-DAC, o Classificador Provador de Café, nível 17, Jorge Walter de Oliveira, mediante o pagamento da ajuda de custo regular, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investido no cargo, em comissão, de Inspetor do DAC, símbolo 5 C, com exercício junto ao DCC.

Nº 50 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Londrina, símbolo 1-F, o Classificador Provador de Café, nível 18, Ricardo Daller.

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1970

Nº 55 — Tendo em vista o que consta do processo nº 38.320.69, exonerar, a pedido, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Aparecida Viscaino Modesto Rodrigues, da Agência de São Paulo, a partir de 26 de setembro de 1969.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1970

Nº 79 — Cessar os efeitos da Ordem P. 66.195, de 10 de janeiro de 1966, determinando, em consequência, o retorno à Agência de Santos, do Contador, nível 20, Joaquim Carvalho Fernandes.

Nº 80 — Investir na função gratificada de Contador Seccional da Agência de São Paulo, símbolo 1-F, o Contador, nível 20, Henrique Perelra de Barros.

Nº 81 — Designar o Assistente Técnico da Agência de São Paulo, símbolo 5 C, Ivan Ramos dos Santos, como substituto eventual do Agente, símbolo 2.C, durante os seus impedimentos, mediante a percepção das vantagens regulamentares. — *Jaime Nogueira Miranda.*

Nº 76 — No uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Ordem P.68.1.607, de 7 de novembro de 1968, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1968, e o que consta do processo nº 5.079.70, alterar a Ordem P. 68.1.441 de 8 de outubro de 1968, para considerar o funcionário Luiz de Azevedo Carvalho, jurisdicionado a agência de Vitória, aposentado com proventos integrais correspondentes ao nível 13, com fundamento no artigo 169, item I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, acrescidas da gratificação adicional de 25% até 31 de dezembro de 1964 e de 7 quinqüênios a razão de 5% por quinqüênio, a partir de 1 de janeiro de 1965 tendo em vista a sua promoção do nível 9 para o nível 11, na classe de Preparador de Café de Terceiro, nas bases previstas nas leis respectivas, a saber:

LEIS	Proventos	Quinqüênios
	NCr\$	NCr\$
4.345-64	127,00	31,75
4.345-64	127,00	44,49
4.863-65	165,10	59,85
4.863-65	171,45	62,30
4.863-65	177,80	64,75
Decreto-lei 81-66	216,91	81,02
5.368-67	260,23	97,23
5.552-68	312,34	116,67

Nº 77 — Tendo em vista a Ordem P. 69-1395, de 1 de outubro de 1969, com efeitos a partir de 30 de junho de 1968, e o que consta do processo nº 5.079-70, alterar a Ordem P. 69-1850, de 16 de dezembro de 1969, para atribuir ao Fiscal Geral de Comercialização de Café, Silvio Chaves, vinculado à Agência de Santos, proventos correspondentes ao nível 18, em virtude de sua promoção do nível 17 para o nível 18, de acordo com as normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, suas alterações e Decretos nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Nº 78 — Tendo em vista a Ordem P. 69-1693, de 12 de novembro de 1969, e o que consta do processo número 5.079-70, alterar a Ordem P. 69-1.847, de 16 de dezembro de 1969, do Porteiro Manoel Francisco Pinto, vinculado à Agência do Rio, em virtude de sua promoção do nível 9 para o nível 11, a fim de fixar-lhe novos proventos e quinquênicas, aumentados de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 169, item II, do nosso Estatuto, nas bases previstas nas leis respectivas:

LEIS	Proventos	Quinquênicos
	NCR\$	NCR\$
n.º 863-65	190,80	57,24
Decreto-Lei 81-66	232,77	69,83
5.368-67	279,32	83,79
5.552-68	335,18	100,55

Arnaldo Zancaner, Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESULTADO DE EDITAL Nº 7-69

De acordo com as condições estipuladas no Edital nº 7-69, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, foram distribuídas, para exportação durante o primeiro semestre de 1970, cotas de minérios de interesse para a energia nuclear, entre as firmas abaixo relacionadas:

Firma	Toneladas
Ubaldo Sales da Fraga & Cia. Ltda.	418
Brasimet Comércio e Indústria S. A.	231
Bin — Comércio e Representações de Minérios Ltda.	150
Erasília Quartzão Ltda.	108
Tennant Importação e Exportação	105

Emilio Rohrman Com. Ind. Ltda.	100
Soc. Com. Minérios e Metais Metalora Ltda.	100
Mineração Sertaneja S. A. Phibro Minérios e Metais Ltda.	90
Reg — Soc. Comercial Rep. do Brasil Ltda.	60
Alonso Bezerra Comércio S. A.	52
Intercâmbio Comercial Atlas Rofer Importadora Ltda.	18
Total	1.500
Cia. Brasileira de Metalurgia e Mineração	5.000
Esposdumênio — Lepidolita — Petalita	
Sandspar Minérios Ltda.	1.500
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1970. — <i>Hervásio Guimarães de Carvalho</i> , Presidente.	

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso da prerrogativa que lhe atribui o parágrafo único, *in fine*, do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDECO, conforme Resolução nº 002, de 26 de abril de 1968, resolve:

Nº 7 — Designar Achiles de Faria Melo Carvalho, Técnico de Administração nível 20-A, do Quadro de Pessoal em extinção da antiga Fundação Brasil Central, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira da Divisão de Finanças, previsto na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência, a que se refere o artigo 4.º do Regulamento supramencionado.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 8 — Dispensar Julio de Melo Franco, Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ora à disposição desta Superintendência, da função de confiança de Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira da Divisão de Finanças. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*.

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando da atribuição que lhe confere a letra e do artigo 8.º do Regulamento Provisório, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14.3.68, publicada no *Diário Oficial* de 19.3.68, resolve:

Art. 1.º O Orçamento-Programa da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), para o exercício de 1970, estima a Receita em NCR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual importância na forma dos Quadros Demonstrativos e dos Anexos I, II e III, apresentados nos termos da Proposição nº 49, de 12 de janeiro de 1970.

Art. 2.º A Receita e a Despesa serão realizadas segundo a legislação e normas complementares internas em vigor e de acordo com a classificação dos Anexos I e II respectivamente.

Art. 3.º A aplicação dos recursos discriminados no Anexo II far-se-á de acordo com as programações estabelecidas e a respectiva classificação das despesas dentro de cada projeto ou atividade, na forma do Anexo III.

Art. 4.º O detalhamento dos elementos de despesa, segundo os projetos ou atividades, desde que não altere o total do elemento proposto nas transferências da União, poderá

ser modificada pelo Superintendente até 30 de novembro de 1970.

Art. 5.º Fica o Superintendente autorizado a fazer as suplementações necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos orçamentários.

Art. 6.º A execução orçamentária far-se-á em consonância com as disposições legais vigentes e em obediência às normas administrativas a serem baixadas pela Secretaria Executiva. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5.º, alínea d da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8.º, alínea d do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4.º, alínea d de seu Regimento Interno, resolve aprovar:

a) o Convênio com a Prefeitura Municipal de Nioaque (MT), nos termos da Proposição nº 36, de 23 de dezembro de 1969;

b) o Termo Aditivo ao Convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S. A., nos termos da Proposição nº 37, de 23 de dezembro de 1969;

c) o Convênio com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, nos termos da Proposição nº 38, de 23 de dezembro de 1969;

d) o Convênio com a Prefeitura Municipal de Aragarças (GO), nos termos da Proposição nº 39, de 23 de dezembro de 1969;

e) o Convênio com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), nos termos da Proposição nº 40, de 23 de dezembro de 1969;

f) o Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, nos termos da Proposição nº 41, de 23 de dezembro de 1969;

g) o Convênio com a Companhia de Saneamento de Mato Grosso nos termos da Proposição nº 43, de 23 de dezembro de 1969;

h) o Convênio com o Território Federal de Rondônia, nos termos da Proposição nº 44, de 23 de dezembro de 1969;

i) o Convênio com a Prefeitura Municipal de Nioaque (MT), nos termos da Proposição nº 45, de 23 de dezembro de 1969;

j) o Convênio com a Prefeitura Municipal de Uruaçu (GO), nos termos da Proposição nº 46, de 23 de dezembro de 1969;

l) o Convênio com a Prefeitura Municipal de Gurupi (GO), nos termos da Proposição nº 47, de 5 de janeiro de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 2-70

De ordem do Senhor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 15 de janeiro de 1970, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5.ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração.

a) por infração das Resoluções ns. 141 e 181, de 23.6.64 e 11.7.69, respectivamente, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

ACI:

- Nº 29.962 — S. Batalha, Miranda & Cia. Ltda.
- Nº 29.964 — Elzamann da Souza Freitas.
- Nº 29.965 — Lino José Nunes Machado.
- Nº 29.974 — Mário Expedito da Silva.
- Nº 29.975 — Clovis da Cunha Cavalcanti.
- Nº 29.976 — Companhia Moraes Rego S. A.
- Nº 29.977 — Gastão Américo dos Reis Júnior.
- Nº 29.978 — Isaac Haron Hadid.
- Nº 29.980 — Antônio Pereira das Neves.
- Nº 29.981 — Ernesto Luiz Greve.
- Nº 29.982 — Walter Bergman.
- Nº 29.983 — Leonardo Augusto Lourdes da Silva.
- Nº 29.984 — José Augusto de Moraes.
- Nº 29.985 — João Alfredo Ortigão Tiedemann.
- Nº 29.986 — José Luiz Correia Souza.

Nº 29.987 — Construtora Irmãos Macedo-Cima Ltda.

Nº 29.988 — Carlos Elias Mondini Belletti.

Nº 29.990 — Delmo Massoni.

Nº 29.991 — S. Batalha, Miranda & Cia. Ltda.

Nº 29.992 — Clovis da Cunha Cavalcanti.

Nº 29.993 — Francisco Roquette.

b) Por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24.12.966.

ACI:

- Nº 29.966 — Elias Coelho.
- Nº 29.967 — Mauricio de Maldonado Werner.
- Nº 29.968 — Clovis da Cunha Cavalcanti.
- Nº 29.969 — Fercon Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.
- Nº 29.970 — Construtal, Engenharia Construções e Montagens.
- Nº 29.971 — Cláudio Rosental.
- Nº 29.979 — Milton de Almeida Peixoto.
- Nº 29.989 — Cícero Pelitier Badu.
- Nº 29.995 — Construtora Albuquerque.

c) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24.12.966.

ACI:

- Nº 29.996 — Instaladora e Decoradora Itacoa Ltda.
- Nº 29.997 — Engemata Engenharia Metalúrgica.
- Nº 29.998 — Celina Decoração Limitada.
- Nº 30.000 — C.E.I. Companhia Eletrificação Industrial.
- Nº 30.001 — Eletroferro Industrial Limitada.
- Nº 30.006 — Hidraubrás Hidráulica Brasileira Ltda.
- Nº 30.003 — Proquimel — Produtos Químicos e Ferrosos Ltda.
- Nº 30.008 — Imobiliária Liberais Associados — Ila S. A.
- Nº 30.009 — Construtora de Portos e Estradas S. A.

d) Por infração do artigo 8.º, parágrafo único da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

ACI:

- Nº 29.999 — Agrotécnica Engenharia Civil Ltda.

N.º 30.002 — Renovex Engenharia e Arquitetura Construções Ltda.
 N.º 30.005 — Barão de Lucena, Incorporações e Construções Ltda.
 N.º 30.010 — Albino Mendes & Cia Ltda.

e) Por infração do artigo 16, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

N.º 29.972 — Alcandir Gonçalves Lopes.

N.º 29.973 — Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda.

f) Por infração do artigo 67 da Lei n.º 5.194, de 24.12.1966.

ACI:

N.º 30.004 — Construtora Bariri Ltda.

N.º 30.011 — Cia. Construções e Participações, Comércio e Indústria "CO PARCO".

g) Por infração do artigo 59, parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194, de 24.12.1966.

ACI:

N.º 29.994 — Vega Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.

h) Por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194, de 24.12.1966, combinado com a Resolução n.º 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia.

ACI:

N.º 30.007 — Civego Engenharia e Comércio Ltda.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas, ou apresentar a defesa que tiverem sob pena de serem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1970. — *Galileo Fouraux*, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

EDITAL N.º 3-70

De ordem do Senhor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em data de 16 de janeiro de 1970, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5.ª Região, os seguintes Autos e Multas:

a) Por infração do artigo 4.º da Resolução n.º 141, de 23.6.64, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A. I.:

N.º 15.310 — Condomínio do Edifício Arcel.

N.º 15.313 — Condomínio do Edifício Cruz e Mota.

N.º 15.317 — Condomínio do Edifício Ambar.

N.º 15.318 — Johann Pokorini.

N.º 15.323 — Clarival Ferreira de Souza.

N.º 15.324 — Café e Bar Brasileiro.

N.º 15.325 — Finabra.

b) Por infração da alínea a do artigo 3.º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1969.

AV:

N.º 15.305 — Paulo Fortina.

N.º 15.315 — Espólio de João Martins Filho.

N.º 15.316 — Antônio Jorge Papa.

N.º 15.319 — Hilário Silva.

N.º 15.320 — O. P. Santos.

N.º 15.321 — Elisário Motta Cabral.

c) Por infração do artigo 16 da Lei n.º 5.194, de 24.12.66.

AM:

N.º 15.306 — Alberto Hugo Duarte Nascimento.

N.º 15.307 — Ayrton João Cornelisen.

N.º 15.311 — José Cardoso de Melo.

N.º 15.312 — Antônio Maria.

N.º 15.322 — Encar Engenharia Ltda.

d) Por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194, de 24.12.1966:

AM:

N.º 15.308 — Rádio Mundial Sociedade Anônima.

N.º 15.314 — Construtora Jayme P. das Neves Ltda.

N.º 15.327 — F. I. Lemos & Cia. Ltda.

N.º 15.328 — F. Lemos.

e) Por infração do artigo 4.º da Resolução n.º 141, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194, de 24.12.1966.

AM:

N.º 15.326 — Condomínio do Edifício Cine Palace Florença.

f) Por infração do artigo 16, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

N.º 15.309 — Marcos da Silva Ferraz.

g) Por infração da alínea d do artigo 6.º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

N.º 15.329 — Túlio de Cândia.

h) Por infração do artigo 16, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194, de 24.12.66.

N.º 15.330 — Alcandir Gonçalves Lopes.

Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos de Multa sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1970. — *Galileo Fouraux*, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A —

ELETOBRAS

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO Assembleia-Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1970 às 15 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 3º andar (Edifício da PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1969;

b) eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1970;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Brasília, 3 de fevereiro de 1970. — *Mário Penna Bhering* Presidente.

Dias: 1, 3 e 6-2-70

(Nº 362-B - 2.2.70 - NCR\$ 36,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de Ribeirão Preto — SP

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 545, de 17 de dezembro de 1969, tendo em vista a deferência conferida no termo de habilitação do Processo número 8.119-69-ECT e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indicado naquele Processo, *Novel Martelo*, Posto, lista do nível 12-A, matrícula número 1.051.719, lotado na Sede da Diretoria Regional de ECT de Ribeirão Preto e localização no (Posto Secção), cita, por edital e publicação de 5 (cinco) dias a fim de que decorrido este prazo apresente querendo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data, por ter ficado apensado e o supracitado servidor se encontra em cargo, habilitando, assim, o artigo 397 da Lei 1.711 de 28.10.53, item II, ficando ciente, finalmente de que a Comissão se reúne na sala da Torre do edifício-sede da Diretoria Regional da ECT em Ribeirão Preto e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 12 às 18 horas.

Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 1970. — *Jayme Stulano*.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCR\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Conde-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16